

O Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura – IICA convida para participar do certame, conforme condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos.

CONCORRÊNCIA 067-2020

| | |
|---|---|
| Objeto da contratação | CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA – PESSOA JURÍDICA – PARA ELABORAÇÃO DE 05 (CINCO) FRAMEWORKS NAS ÁREAS DE SANEAMENTO BÁSICO E SEGURANÇA HÍDRICA COM VISTAS A ESTIMULAR A CAPTAÇÃO DE RECURSOS INTERNACIONAIS PARA PROJETOS DE INFRAESTRUTURA NO ÂMBITO DO MDR. |
| Data de recebimento | 25/11/2020 |
| HORA | 10h (HORÁRIO DE BRASÍLIA) |
| Local | SHIS QI 05, CHÁCARA 16, Lago Sul – CEP 71600-530 - Brasília-DF |
| Tipo | TÉCNICA E PREÇO |
| Prazo para questionamentos | Até às 17 horas do dia 13/11/2020 |
| Prazo para respostas aos questionamentos | Até às 17 horas do dia 19/11/2020 |
| Garantia de Proposta | Não |
| Garantia de Execução Contratual | Não |

CONDIÇÕES GERAIS

1. DAS DEFINIÇÕES

Sempre que as siglas/palavras abaixo forem mencionadas neste documento de Licitação, ou em quaisquer dos documentos ANEXOS, terão o significado determinado a seguir:

- 1.1. **IICA**
Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura.
- 1.2. **EEN**
Entidade Executora Nacional.
- 1.3. **ABC**
Agência Brasileira de Cooperação.
- 1.4. **PCT**
Projeto de Cooperação Técnica.
- 1.5. **CONTRATADA**
Pessoa Jurídica signatária do Contrato.
- 1.6. **CONTRATANTE**
Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura.
- 1.7. **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
Comissão responsável pelo recebimento, exame e julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos à presente Licitação, composta por representantes do IICA e da EEN.
- 1.8. **COMITÊ TÉCNICO DE AVALIAÇÃO**
Comitê responsável pela análise e julgamento das Propostas Técnicas, composto por profissionais indicados pelo IICA e pela EEN, com o objetivo de fornecer o suporte necessário às atividades da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
- 1.9. **COMITÊ NACIONAL DE COMPRAS**
Comitê responsável pela coordenação e aprovação dos processos de aquisição de bens e contratação de serviços iguais ou superiores a US\$ 50,000.00 (cinquenta mil dólares).
- 1.10. **LICITANTE**
Pessoa Jurídica que participe da Licitação mediante apresentação de Envelopes na forma estabelecida no Edital.
- 1.11. **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**
Documento que visa assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo(a) CONTRATADO(A) durante a vigência do Contrato, passível de execução.

2. OBJETO

Contratação de Serviços Técnicos conforme o estabelecido no item 1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, em atendimento ao solicitante especificado no item 2 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para implementação do Contrato resultante da presente Licitação serão utilizados recursos financeiros alocados para esse fim, por meio do PCT.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Não poderão participar empresas ou instituições nacionais ou internacionais que se encontrem sob regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação. Caso seja identificado o impedimento da empresa ou instituição junto à Administração Pública brasileira ou junto ao Sistema das Nações Unidas, a empresa estará inabilitada, em qualquer fase deste processo.
- 4.2. Poderão participar da presente licitação empresas ou instituições nacionais individualmente ou em regime de consórcio.
- 4.3. Cada empresa, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma única oferta.
 - 4.3.1. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.
- 4.4. As empresas ou instituições em regime de Consórcio poderão participar desta Licitação, desde que atendidos os seguintes requisitos:
 - 4.4.1. Comprovação de compromisso público de constituição do Consórcio subscrito pelos consorciados, registrado em Cartório, indicando o nome da empresa líder do Consórcio.
 - 4.4.2. O Consórcio vencedor da Licitação será obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do Consórcio, nos termos do compromisso assumido.
- 4.5. Cada empresa somente poderá disputar com uma única proposta individual ou com uma única proposta em Consórcio.
- 4.6. A participação no presente Processo Licitatório implica aceitação integral e irrevogável das normas e termos estabelecidos neste Edital.
- 4.7. Não poderão participar da presente Licitação:
 - a) empresas ou instituições nas quais figurem dirigentes, servidores públicos e empregados que pertençam ou tenham pertencido, nos últimos 6 (seis) meses, às entidades promotoras ou vinculadas a este Edital;
 - b) qualquer pessoa física ou jurídica que tenha participado direta ou indiretamente da concepção do Termo de Referência da presente Licitação;

5. DA REPRESENTAÇÃO DOS LICITANTES

- 5.1. **Tendo em vista o estado de calamidade pública, devido a COVID-19, a sessão de recebimento e abertura de propostas serão realizados em sessão privada, sem a presença de representantes das licitantes.**

6. DAS ETAPAS DA LICITAÇÃO

A Licitação será realizada em 4 (quatro) etapas distintas e consecutivas, conforme se segue:

1ª Etapa – Avaliação das Propostas Técnicas

Etapa classificatória e quando for o caso, eliminatória, que será aplicada a todos(as) os(as) LICITANTES, com base no disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

As Propostas Técnicas dos(as) LICITANTES serão analisadas, avaliadas e pontuadas, com base no disposto no ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

2ª Etapa – Avaliação das Propostas Financeiras

As Propostas Financeiras dos(as) LICITANTES classificados(as) na 1ª Etapa serão analisadas e avaliadas com base no disposto no ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

3ª Etapa – Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira e Complementar

Etapa eliminatória que será aplicada ao (à) LICITANTE melhor classificado(a) no somatório dos pontos das Propostas Técnicas e Financeiras. Caso o(a) LICITANTE mais bem classificado(a) não seja habilitado(a), a COMISSÃO DE LICITAÇÃO abrirá o Envelope e julgará a Documentação do(a) LICITANTE seguinte, respeitada a ordem de classificação dos(as) remanescentes e assim sucessivamente, observando o disposto no ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

4ª Etapa – Julgamento Final

O Julgamento Final será realizado com base na classificação e habilitação do(a) LICITANTE, obtidas de acordo com o disposto neste Edital.

7. DOS ENVELOPES

- 7.1. Os Envelopes deverão ser apresentados devidamente lacrados e externamente identificados conforme definido no item 4 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.
- 7.2. O horário, data e local de apresentação das Propostas estão especificados no item 3 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.
- 7.3. Não serão aceitos Envelopes após o horário estabelecido para seu recebimento, conforme identificado no item 3 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.
- 7.4. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO se reserva o direito de inabilitar o(a) PROPONENTE que não apresentar os Envelopes na data, hora e local indicados no item 3 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS e com as informações mínimas de identificação em sua parte externa, em conformidade com o disposto no item 4 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.
- 7.5. Admite-se o encaminhamento dos Envelopes via postal, sendo que, nesse caso, o(a) LICITANTE assume inteira responsabilidade por seu extravio ou sua chegada extemporânea. Se ocorrer o eventual recebimento dos Envelopes após o prazo estipulado no item 3 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, eles ficarão à disposição, para serem retirados, pelo prazo de até 30 (trinta) dias depois da data de sua chegada, após o que serão expurgados.
- 7.6. O não comparecimento do Representante do(a) LICITANTE nos atos de recebimento e abertura dos Envelopes e nas demais sessões da Licitação, ou a falta de sua assinatura em atas de reuniões, não ensejará reclamações nem obstará o prosseguimento dos trabalhos da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS (ENVELOPE “A”)

- 8.1. A Proposta Técnica deverá ser elaborada de acordo com o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA e apresentada por escrito em 1 (uma) via original e 1 (uma) cópia, em papel timbrado do(a) LICITANTE ou editorada por computador, e 1 (uma) via em meio magnético, na língua portuguesa, sem emendas ou rasuras.
 - 8.1.1. O(A) LICITANTE que deixar de apresentar a Proposta Técnica na forma estabelecida neste Edital poderá ser desclassificado(a).

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS (ENVELOPE “B”)

- 9.1. A Proposta Financeira deverá ser apresentada em 1 (uma) via original e 1 (uma) cópia, em papel timbrado do(a) LICITANTE ou editorada por computador, sem emendas ou rasuras, na língua portuguesa, **assinada** pelo Representante Legal da LICITANTE.
- 9.2. A Proposta deverá conter ainda:
 - 9.2.1. Caracterização da empresa (razão social/CNPJ/endereço completo, os meios de comunicação disponíveis para contato, como telefone, *e-mail*).
 - 9.2.2. Preços unitários e parciais para cada um dos Produtos indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
 - 9.2.3. Preço global, em Real (R\$), expresso em algarismos e por extenso.
 - 9.2.4. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos da data de sua apresentação.
 - 9.2.5. Declaração expressa de que estão incluídos nos preços cotados todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- 9.3. O valor de referência para execução dos serviços objeto deste Edital, quando aplicável, estará definido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
 - 9.3.1. O(A) LICITANTE que deixar de apresentar a Proposta Financeira na forma estabelecida neste Edital poderá ser desclassificado(a).
10. **DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E COMPLEMENTAR (ENVELOPE “C”)**
- 10.1. A Documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira e Complementar deverá, no que couber, ser pertinente ao ramo de atividade do(a) LICITANTE e compatível com o objeto desta Licitação.
- 10.2. A Documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira e Complementar requerida deverá ser apresentada em 1 (uma) via original ou cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial ou cópia simples, na língua portuguesa, ou acompanhada de versão para o português efetuada por tradutor juramentado, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, datada e assinada nas respectivas páginas finais e rubricada nas demais.
- 10.3. O(A) LICITANTE que deixar de apresentar a documentação exigida neste Edital será desclassificado(a), não se admitindo, sob pretexto algum, a concessão de prazo para a complementação desses documentos. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá, a seu critério, considerar a documentação como válida se ela for considerada suficiente para comprovação da exigência de cada item.
- 10.4. O(A) LICITANTE deverá apresentar a documentação legal que lhe é exigida ou comprovação de isenção dos documentos requeridos, quando for o caso.
- 10.5. **Documentação Jurídica**
 - 10.5.1. ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou

10.5.2. inscrição, junto ao órgão competente, do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício.

10.6. Documentação Fiscal e Trabalhista

10.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

10.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, quando existir, relativo ao domicílio ou sede do(a) LICITANTE;

10.6.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação da Proposta;

10.6.4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Estaduais ou do Distrito Federal, expedida pelo órgão competente do Governo Estadual ou do Distrito Federal, com validade na data da apresentação da Proposta;

10.6.5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais, expedida pelo órgão municipal competente, com validade na data da apresentação da Proposta;

10.6.6. Certidão de regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF, com validade na data de apresentação da Proposta;

10.6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou equivalente, com validade na data de apresentação da Proposta.

10.7. Documentação Econômico-Financeira

10.7.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, com validade na data da apresentação da Proposta. Caso na Certidão não conste prazo de validade, essa deverá ter sido emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da reunião de abertura da Licitação.

10.8. Documentação Complementar

10.8.1. Declaração de inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

10.8.2. Instrumento de Compromisso de Constituição de Consórcio, se for o caso, com firmas reconhecidas dos Representantes Legais das empresas participantes.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES- SESSÃO PRIVADA

11.1. Na data, hora e local indicados no Preâmbulo, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições, após recebimento e conferência da inviolabilidade dos Envelopes “A”, “B” e “C”, procederá à abertura dos Envelopes “A”.

11.2. Os documentos constantes do Envelope “A”, relativos às PROPOSTAS TÉCNICAS, serão verificados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e a sessão será encerrada.

11.3. O COMITÊ TÉCNICO DE AVALIAÇÃO procederá à Análise e Avaliação das Propostas Técnicas dos(as) LICITANTES, submetendo o Resultado da Avaliação à COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

- 11.4. Concluída a etapa de Avaliação e Classificação das Propostas Técnicas, o resultado será divulgado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO aos(às) LICITANTES, incluindo também a hora, a data e o local de abertura dos Envelopes “B” – PROPOSTA FINANCEIRA dos(as) LICITANTES classificados(as), **que será realizada em sessão privada.**
- 11.5. Na sessão de Abertura dos envelopes “B” – PROPOSTAS FINANCEIRAS, o Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO realizará previamente a leitura das notas técnicas individuais e totais dos (as) PROPONENTES classificados(as).
- 11.6. O Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO abrirá os Envelopes “B” – PROPOSTAS FINANCEIRAS de todos (as) os(as) PROPONENTES classificados(as), em reunião específica, antecipadamente marcada, na presença dos Representantes que comparecerem à referida reunião, **que será realizada em sessão privada.**
- 11.6.1. Os Envelopes “B” e “C” dos(as) LICITANTES não classificados(as) permanecerão fechados e ficarão à sua disposição pelo período de 30 (trinta) dias, após o que serão expurgados.
- 11.7. Os documentos constantes do Envelope “B”, relativos às PROPOSTAS FINANCEIRAS, serão verificados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, os preços globais serão informados e a sessão será encerrada.
- 11.8. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO procederá, em reunião privada, à Análise e Avaliação das Propostas Financeiras dos(as) PROPONENTES classificados(as) em conformidade com o estabelecido no ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.
- 11.9. Concluída a etapa de Avaliação e Classificação das Propostas Financeiras, o resultado será divulgado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO aos(às) PROPONENTES.
- 11.10. A Documentação constante do Envelope “C”, relativa à Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira e Complementar do(a) LICITANTE primeiro(a) colocado(a) será verificada **em sessão privada.**
- 11.11. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará a Documentação de Habilitação apresentada pelo(a) LICITANTE classificado(a) em primeiro lugar e divulgará o resultado da análise aos LICITANTES participantes.
- 11.11.1. Caso o(a) PROPONENTE primeiro(a) colocado(a) não seja habilitado(a), a COMISSÃO DE LICITAÇÃO abrirá o Envelope e julgará a Documentação do(a) PROPONENTE seguinte, respeitada a ordem de classificação dos(as) remanescentes e assim sucessivamente.
- 11.12. Toda a Documentação que for objeto de análise não poderá ser devolvida ou substituída e ficará anexada ao processo e arquivada pelo tempo que se fizer necessário.
- 11.13. O não comparecimento do Representante de qualquer um(a) dos(as) LICITANTES nos atos de recebimento e abertura dos Envelopes e nas demais sessões da Licitação, ou a falta de sua assinatura em atas de reuniões, não ensejará reclamações nem obstará o prosseguimento dos trabalhos da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
- 11.14. Serão lavradas atas dos fatos relevantes das reuniões realizadas, que serão assinadas pelos integrantes da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos Representantes credenciados dos(as) LICITANTES que se fizerem presentes.
- 12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 12.1.** As Propostas Financeiras e a Documentação de Habilitação serão objeto de Análise, Avaliação e Julgamento, em conformidade com o ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.
- 12.2.** Serão desconsiderados os itens cujas informações forem omissas ou incompletas.
- 12.3.** Após a conclusão dos trabalhos de Análise, Avaliação e Julgamento das Propostas, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO elaborará um “Relatório de Avaliação Final”, que será submetido ao Comitê Nacional de Compras da Representação do IICA no Brasil, para Homologação do Resultado da Licitação e Adjudicação do objeto licitado.
- 12.4.** A Homologação do Resultado desta Licitação não implicará o direito à contratação dos serviços.
- 12.5.** Caberá Pedido de Reconsideração, à própria COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, das decisões relativas a:
 - a)** julgamento das Propostas; e
 - b)** habilitação ou inabilitação do(a) LICITANTE.
- 12.6.** A intimação das decisões objeto do subitem **12.5.** será feita por e-mail (comissao.licitacao@iica.int) ou carta com devida comprovação de recebimento, salvo se presentes os(as) LICITANTES no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos(às) interessados(as) e lavrada em ata.
- 12.7.** Os Pedidos de Reconsideração terão efeito suspensivo.
- 12.8.** Os Pedidos de Reconsideração deverão ser feitos, obrigatoriamente, em papel timbrado (eletrônica ou fisicamente) e conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - a)** número do Processo Licitatório;
 - b)** assunto;
 - c)** razão social da empresa e nome fantasia (opcional);
 - d)** endereços físico e eletrônico;
 - e)** telefone e e-mail; e
 - f)** nome do Responsável pela empresa ou de seu Representante Legal.
 - 12.8.1.** Somente serão recebidos os pedidos de reconsideração protocolados na Representação do IICA no Brasil – RIB ou encaminhados, via e-mail para comissao.licitacao@iica.int, dentro dos prazos e do horário de funcionamento da Representação do IICA no Brasil (horário de funcionamento da RIB – de segunda a quinta-feira das 09h00min às 17h00min e sexta-feira das 09h00min às 15h00min).
- 12.9.** Nenhuma decisão será reformulada sem que tenha sido dado aos (às) demais LICITANTES o direito de resposta aos respectivos Pedidos de Reconsideração apresentados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.10.** A Documentação relativa à Licitação estará com vista franqueada aos (às) interessados(as) na sede do IICA, localizada no endereço: SHIS QI 05, CHÁCARA 16, LAGO SUL, CEP 71600-530, BRASÍLIA-DF, mediante agendamento prévio com a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, após o envio do resultado final aos licitantes.
- 12.11.** Os Pedidos de Reconsideração apresentados fora do prazo legal, independentemente da forma ou via de encaminhamento, serão recebidos e não providos.
- 12.12** Serão inapeláveis os resultados dos Pedidos de Reconsideração.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1.** A contratação do(a) PROPONENTE, à qual o objeto licitado for adjudicado, far-se-á de acordo com o ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO, parte integrante deste Edital, e com as normas de contratação do IICA, mediante revalidação da Documentação constante do item **10** deste Edital, nos casos em que for necessário.
- 13.2.** Para a contratação do(a) PROPONENTE será exigida uma GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO, a saber:
- 13.2.1.** A Garantia de Execução de Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual e será aceita por meio de cheque administrativo, fiança bancária ou seguro-garantia.
- 13.2.2.** A Garantia de Execução deverá ser apresentada em moeda brasileira (REAL).
- 13.2.3.** O IICA reserva-se o direito de executar a Garantia de Execução do Contrato como compensação por quaisquer prejuízos resultantes do não cumprimento, por parte do(a) CONTRATADO(A), de suas obrigações contratuais.
- 13.2.4.** A Garantia de Execução do Contrato deverá ser encaminhada ao IICA em até 30(trinta) dias após a assinatura do contrato e ter a sua vigência igual ao período de duração do Contrato e, nos casos em que for cabível a renovação, ela deverá ser realizada nos termos apresentados no aditivo contratual, tanto em prazo, quanto em valor.
- 13.2.5.** Ao término do Contrato a Garantia de Execução será devolvida ao(à) CONTRATADO(A).
- 13.3.** O(A) PROPONENTE vencedor(a) deverá assinar o Contrato dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da ciência da notificação emitida pelo IICA.
- 13.4.** O não comparecimento de um(a) PROPONENTE vencedor(a) e/ou a não apresentação da documentação exigida no item **10** deste Edital serão considerados como recusa, podendo o IICA, a seu critério, anular a Adjudicação respectiva.
- 13.3.1.** Nesse caso, o IICA adjudicará o objeto licitado ao(à) PROPONENTE que tenha sido avaliado(a) como o(a) segundo(a) colocado(a), e assim sucessivamente, ou poderá anular a presente Licitação.
- 13.3.2.** Além das medidas legais cabíveis, o(a) PROPONENTE desistente da assinatura do Contrato estará suspenso(a) de participar de Licitação do IICA pelo período de 2 (dois) anos.

14. DOS PAGAMENTOS

- 14.1.** O pagamento das faturas dar-se-á após a aprovação dos Produtos correspondentes, conforme estabelecido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, obedecidas as normas e procedimentos do IICA.
- 14.2.** O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento, por parte do IICA, da respectiva documentação fiscal.
- 14.3.** Caso haja alguma diligência a ser feita pelo IICA, em virtude de documentação insuficiente de suporte, que inviabilize o pagamento como acima estabelecido, o prazo será reaberto, passando a ser contado a partir da data da apresentação do documento regularizado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** Dúvidas necessárias à apresentação das Propostas e da Documentação de Habilitação, levantadas por escrito pelos(as) LICITANTES, serão respondidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO do IICA até o prazo estabelecido no item 5.4 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, desde que o(s) pedido(s) de esclarecimento(s) seja(m) feito(s) em papel timbrado (eletrônica ou fisicamente) e enviado(s) até o prazo previsto no item 5.3 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS e contenha(m) obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes informações:
- a) número do Processo Licitatório;
 - b) assunto;
 - c) razão social da empresa e nome fantasia (opcional);
 - d) endereços físico e eletrônico;
 - e) telefone; e
 - f) nome do Responsável pela empresa ou de seu Representante Legal.
- 15.1.1.** O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) deverá(ão) ter confirmada a sua entrega diretamente no protocolo da Representação do IICA no Brasil – RIB, ou ser(em) enviado(s) por *e-mail* para <comissao.licitacao@iica.int>.
- 15.2.** A confirmação da entrega dos Questionamentos à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, por quaisquer que sejam os meios informados, é de única e exclusiva responsabilidade da empresa interessada, não cabendo nenhuma reclamação posterior caso não seja comprovada sua entrega no prazo estabelecido.
- 15.3.** Durante a Análise e Avaliação das Propostas e da Documentação de Habilitação, reserva-se ao IICA o direito de promover diligências ou solicitar esclarecimentos para complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de qualquer documento que deveria constar originalmente nos Envelopes.
- 15.4.** O IICA poderá, a seu critério, prorrogar o prazo de entrega dos Envelopes.
- 15.5.** Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas participantes desta Licitação, qualquer alteração nas Especificações Técnicas aprovadas, que importe em modificação de seus termos, desde que possa afetar a apresentação e a avaliação da Proposta ou da Documentação, por parte da empresa ou instituição.
- 15.6.** Os(As) LICITANTES arcarão com todos os custos relacionados à preparação e apresentação da Proposta, não sendo o IICA responsável por esses custos, independentemente da modalidade ou do resultado do processo de Licitação.
- 15.7.** Não será permitido que os(as) LICITANTES se aproveitem de quaisquer erros, omissões ou lacunas cometidos nas Especificações deste Edital. No caso de serem encontradas divergências, os(as) LICITANTES devem notificar ao IICA, para que faça as correções que julgar necessárias.
- 15.8.** Os(As) LICITANTES são responsáveis pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.
- 15.9.** Ações com o intuito de tumultuar o Processo Licitatório ou de apenas postergar o objetivo deste certame serão sumariamente retraídas e, definitivamente, não serão reconhecidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que poderá arquivar os expedientes ou, se for o caso, registrar a ocorrência da ação em ata e encaminhar ao COMITÊ NACIONAL DE COMPRAS, que poderá aplicar ao autor as sanções cabíveis, caso considere o(a) LICITANTE inelegível, sujeitando-o(a) à penalidade de ficar impedido(a) de licitar e contratar com este IICA pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o COMITÊ NACIONAL DE COMPRAS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

- 15.10.** O IICA, antes do comunicado oficial do Resultado Final do certame, reserva-se o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente Licitação, informando o motivo da decisão, sem que aos(às) LICITANTES caiba direito à reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.
- 15.11.** A empresa/instituição que for contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusiva.
- 15.12.** Quaisquer tentativas de LICITANTES no sentido de influenciar a decisão quanto ao julgamento da Documentação, Avaliação das Propostas ou Adjudicação, ensejarão a desclassificação da Proposta da empresa/instituição.
- 15.13.** Fica assegurado ao IICA e a EEN o direito de acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados, com livre acesso aos locais de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

16. NORMA APLICÁVEL

- 16.1.** Manual de Aquisição de Bens e Serviços do IICA/BRASIL.

Nenhuma das provisões deste Edital deve ser interpretada como renúncia implícita ou explícita de quaisquer imunidades, isenções ou outros privilégios dispensados ao IICA por força de Tratado e Convenção Internacional, Lei ou Decreto de caráter nacional ou de qualquer outra natureza.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CONCORRÊNCIA 067/2020

TÉCNICA E PREÇO

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA – PESSOA JURÍDICA – PARA ELABORAÇÃO DE 05 (CINCO) FRAMEWORKS NAS ÁREAS DE SANEAMENTO BÁSICO E SEGURANÇA HÍDRICA COM VISTAS A ESTIMULAR A CAPTAÇÃO DE RECURSOS INTERNACIONAIS PARA PROJETOS DE INFRAESTRUTURA NO ÂMBITO DO MDR

2. SOLICITANTE

Projeto BRA/IICA/13/005 – MCID INTERAGUAS – SANEAMENTO BÁSICO - MDR.

3. DATA E HORA DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As Propostas dos(as) LICITANTES deverão ser entregues até a data, horário e local abaixo, quando e onde ocorrerá a reunião de recebimento e abertura de Propostas para o certame, **que será realizada em sessão privada.**

Dia: 25/11/2020

Horário: 10:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – sessão privada.

Local: SHIS QI 05, CHÁCARA 16, Lago Sul – CEP 71600-530 - Brasília-DF.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Os(As) LICITANTES deverão entregar 3 (três) Envelopes distintos, que deverão conter, além do disposto nas CONDIÇÕES GERAIS, as seguintes informações e endereçamento:

4.1.1. Envelope “A” – Proposta Técnica:

| |
|--|
| <p>CONCORRÊNCIA 067/2020 ENVELOPE “A” – Proposta Técnica <i>{o nome (Razão Social e Fantasia) e os dados do LICITANTE (fone/e-mail/endereço)}</i> Comissão de Licitação SHIS QI 05, CHÁCARA 16, Lago Sul – CEP 71600-530 - Brasília-DF</p> |
|--|

4.1.2. Envelope “B” – Proposta Financeira:

| |
|---|
| <p>CONCORRÊNCIA 067/2020 ENVELOPE “B” – Proposta Financeira <i>{o nome (Razão Social e Fantasia) e os dados do LICITANTE (fone/e-mail/endereço)}</i> Comissão de Licitação SHIS QI 05, CHÁCARA 16, Lago Sul – CEP 71600-530 - Brasília-DF</p> |
|---|

4.1.3. Envelope “C” – Documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira e Complementar:

| |
|-------------------------------------|
| <p>CONCORRÊNCIA 067/2020</p> |
|-------------------------------------|

ENVELOPE “C” – Documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira e Complementar

{o nome (Razão Social e Fantasia) e os dados do LICITANTE (fone/e-mail/endereço)}

Comissão de Licitação

SHIS QI 05, CHÁCARA 16, Lago Sul – CEP 71600-530 - Brasília-DF

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1. Prazo máximo para a entrega dos Produtos/Serviços estabelecidos neste Edital: Conforme estabelecido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2. Condições de pagamento: Conforme estabelecido no ANEXO III do Edital.

5.3. Prazo para questionamentos: Até às 17 horas do dia 13/11/2020.

5.4. Prazo para respostas aos questionamentos: Até às 17 horas do dia 19/11/2020.

5.5. Garantia de Proposta: Não

5.6. Garantia de Execução Contratual: Não

6. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

As Propostas Técnicas deverão ser apresentadas conforme ANEXO I e serão avaliadas de acordo com o estabelecido no ANEXO II.

7. DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO IV – TERMO DE ACEITE DO EDITAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E AUTENTICIDADE DAS INFORMAÇÕES.

Brasília, 05 de novembro de 2020.

MAXIMILIANO SAUDADES

Comissão de Licitação

Presidente

CONCORRÊNCIA 067/2020

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PESSOA JURÍDICA**

PCT / Interúguas-Saneamento/IICA-ABC-MDR

| | |
|--------------------------------|---|
| Projeto: | Projeto BRA/IICA/13/005 - Interúguas/Saneamento |
| Financiador: | Cooperação Técnica |
| Mutuário: | Ministério do Desenvolvimento Regional |
| Executor: | Secretaria Nacional de Saneamento – SNS/MDR |
| Objetivo da Cooperação: | CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA – PESSOA JURÍDICA – PARA ELABORAÇÃO DE 05 (CINCO) FRAMEWORKS NAS ÁREAS DE SANEAMENTO BÁSICO E SEGURANÇA HÍDRICA COM VISTAS A ESTIMULAR A CAPTAÇÃO DE RECURSOS INTERNACIONAIS PARA PROJETOS DE INFRAESTRUTURA NO ÂMBITO DO MDR. |

| | |
|---|----|
| 1. IDENTIFICAÇÃO DA CONSULTORIA..... | 19 |
| 2. ENQUADRAMENTO DA CONSULTORIA | 19 |
| 3. CONTEXTUALIZAÇÃO | 19 |
| 4. JUSTIFICATIVA | 21 |
| 5. OBJETIVO GERAL | 24 |
| 5.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS..... | 24 |
| 6. PRODUTOS..... | 25 |
| 7. ESCOPO DO TRABALHO E LIMITES DO PROJETO | 28 |
| 8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DURAÇÃO DA CONSULTORIA | 29 |
| 9. ACOMPANHAMENTO DOS PRODUTOS PELAS SECRETARIAS FINALISTICAS | 30 |
| 10. DISPONIBILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E INSUMOS..... | 31 |
| 11. FISCALIZAÇÃO | 31 |
| 12. FORMA DE PAGAMENTO | 31 |
| 13. CUSTO TOTAL | 33 |
| 14. CONHECIMENTO PRÉVIO DAS CONDIÇÕES LOCAIS | 33 |
| 15. ÓRGÃO/UNIDADE DE VINCULAÇÃO | 33 |
| 16. GESTÃO DA CONSULTORIA | 33 |
| 17. LOCALIZAÇÃO DA CONSULTORIA | 33 |
| 18. FONTE DE FINANCIAMENTO | 34 |
| 19. MÉTODO DE SELEÇÃO | 34 |
| 20. SELEÇÃO DA CONTRATADA | 34 |
| 21. EQUIPE TÉCNICA | 34 |
| 22. REFERÊNCIA TÉCNICA..... | 37 |
| 23. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS | 38 |
| 24. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL..... | 38 |
| 25. PROPRIEDADE INTELECTUAL..... | 38 |

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONSULTORIA

Prestação de serviços técnicos de consultoria, pessoa jurídica, com vistas à elaboração de 05 (cinco) *Frameworks* (quadro de critérios de elegibilidade de projetos) do MDR para as áreas de saneamento e segurança hídrica, com o objetivo de qualificar projetos de infraestrutura em modelos internacionalmente reconhecidos como sustentáveis e estimular a atração de novas fontes de financiamento.

2. ENQUADRAMENTO DA CONSULTORIA

O estudo se dará no âmbito do Projeto de Cooperação Técnica (PCT) “Projeto de Desenvolvimento do Setor Água – INTERÁGUAS na Área de Saneamento Básico - Projeto INTERÁGUAS/Saneamento” – PCT BRA/IICA/13/005, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR, antigo Ministério das Cidades), o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA) e a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (ABC/MRE).

No Projeto de Cooperação Técnica BRA/IICA/13/005 – INTERÁGUAS/Saneamento, a referida demanda enquadra-se no **Objetivo Específico 1**: Aumentar a capacidade da Secretaria Nacional de Saneamento do Ministério do Desenvolvimento Regional para implementar a política federal de saneamento básico e trabalhar de forma articulada com outras instituições federais do setor água. Atividade: A.1.1.2. - Realizar atividades para apoio à articulação da SNS/MDR com outros agentes de governo, visando à implementação de iniciativas referentes ao uso e à gestão da água, adotando abordagem integrada.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

Sob a perspectiva econômica, a atual gestão do Governo Federal vem adotando medidas no sentido de promover maior participação do setor privado nos projetos de desenvolvimento do País. Parte-se do pressuposto de que o Estado brasileiro deve centrar esforços para ampliar as condições necessárias à plena atuação da iniciativa privada em setores cujos serviços ofereçam, na prática, maior qualidade e menor custo ao cidadão.

O Ministério do Desenvolvimento Regional está integrado a essa estratégia. Dada a sua característica de órgão setorial definidor de diretrizes e coordenador de políticas públicas importantes voltadas a saneamento, habitação, prevenção a desastres naturais e expansão da mobilidade urbana, desenvolvimento regional e urbano e segurança hídrica, o MDR detém forte interação com os entes subnacionais e outros atores desses setores, e elevada responsabilidade na redução das desigualdades regionais tão evidentes em nosso País.

O Brasil possui grande e histórico desafio no enfrentamento dos baixos índices de cobertura de saneamento e oferta de água. Apesar disso, 61% da população está subatendida ou não possui serviços de coleta de esgoto. Estima-se que sejam necessários US\$ 51,1 bilhões para realização de novos empreendimentos no setor de saneamento até 2033. No caso dos resíduos sólidos, 8% da população não possuem serviços de coleta. Há mais de mil lixões em operação no País, e estima-se que sejam necessários US\$ 5,4 bilhões em novos empreendimentos para gestão de resíduos sólidos até 2033. Mesmo assim, já existem 136 parcerias público-privadas (PPPs) para gestão de resíduos sólidos no Brasil.

A ausência da infraestrutura básica –contribui para o menor desenvolvimento econômico e social das regiões desprovidas desses serviços, notadamente, o Norte e o Nordeste, além dos bolsões periféricos nos grandes centros urbanos brasileiros. Há, portanto, o entendimento de que o provimento dos serviços de saneamento favorece o desenvolvimento local na medida em que essa infraestrutura básica é premissa para a instalação de outras infraestruturas sociais (escola, creche, parque, praça, posto de saúde), bem como infraestruturas produtivas (industriais ou comerciais), induzindo novas atividades econômicas e viabilizando uma nova economia local até então comprimida ou inexistente.

A atual pandemia da Covid-19 trouxe ainda mais urgência para a implementação dessa estratégia. É certo que a população desassistida dos serviços de água, esgoto e resíduos sólidos urbanos estão mais suscetíveis a contaminações e doenças. Neste ponto, a Covid-19 é exemplo nítido e atual do impacto da ausência de infraestrutura básica nas regiões socialmente mais vulneráveis. Entretanto, a pandemia da Covid-19 extrapola em muito as questões de saúde pública. Mundialmente, as economias foram desarticuladas, com repercussões brutais nos níveis de emprego, produção, investimento e geração de riqueza.

O Governo Federal tem lançado mão de uma série de medidas econômicas, com o objetivo de amenizar a perda de renda dos trabalhadores (benefício emergencial e Programa Emergencial de Suporte a Empregos) e empregadores (Pronampe). Enquanto medidas de curto prazo, são essenciais para garantir renda à população e atenuar a escalada de encerramento de empresas, neste momento de isolamento social e forte diminuição da atividade econômica.

No médio e longo prazo, será necessária a adoção de outras medidas para estímulo das atividades econômicas. A redução da arrecadação tributária, o apoio financeiro emergencial a cidadãos e empresas e os gastos excepcionais para enfrentamento da pandemia reduziram a limitada capacidade de investimentos do Estado brasileiro. O desafio de promover o desenvolvimento regional tornou-se ainda mais urgente com o advento da pandemia.

A proposta de reconstrução da economia do País passa por um conjunto de investimentos com foco em infraestrutura, tendo como fontes de financiamento o Tesouro Nacional, fontes de recursos nacionais disponibilizadas pelos bancos públicos, bancos privados, recursos próprios dos atores e de mercado, além de recursos internacionais. Os projetos de infraestrutura são grandes geradores de postos de trabalho (direta e indiretamente), induzem atividades econômicas em novas regiões e atraem investimentos de longo prazo para o País, reduzindo a enorme pressão sobre o orçamento público. Em especial, a infraestrutura hídrica para usos múltiplos é fomentadora e indutora do desenvolvimento, sendo das que mais gera empregos por milhão de reais (82,8 empregos/R\$1.000.000, http://www.mdic.gov.br/sistemas_web/renai/public/arquivo/arq1273762148.pdf).

Nesse contexto, cabe ao Ministério do Desenvolvimento Regional promover uma carteira de projetos de infraestrutura que melhore a qualidade de vida da população mais vulnerável, que promova o desenvolvimento econômico e social das regiões do País mais desfavorecidas e que contribua para a retomada da atividade econômica impactada pela pandemia do Covid- 19.

Para a promoção dessa carteira de projetos, dada as atuais condições da economia brasileira e mundial, o MDR precisa atualizar a modelagem dos programas e recursos sob sua gestão, de modo a estimular o investimento do setor privado, mantendo-se a rigidez nos controles e regramentos aplicáveis, a eficiência das entregas das obras e a adequada prestação de serviços públicos à população.

4. JUSTIFICATIVA

Diante do quadro econômico brasileiro agravado pela pandemia, das históricas desigualdades regionais brasileiras e do potencial de desenvolvimento sustentável que o País oferece, é possível criar condições (jurídicas, regulatórias, fiscais, de governança) que favoreçam a atração de novos investimentos e de longo prazo para os projetos de infraestrutura sob a coordenação do MDR.

Para viabilizar a participação da iniciativa privada nos projetos de infraestrutura ampliando as oportunidades de investimento e emprego, é preciso garantir a expansão com qualidade da infraestrutura pública, com tarifas adequadas aos usuários, promover ampla e justa competição na celebração das parcerias e na prestação dos serviços, assegurar a estabilidade e a segurança jurídica dos contratos, com a garantia da mínima intervenção nos negócios e fortalecer, respeitada a autonomia das entidades reguladoras, o papel do Estado.

Esse rol de premissas deverá ser adotado para assegurar a parceiros, empresas e investidores o compromisso do MDR com as boas práticas internacionais na promoção e priorização de investimentos. O Ministério tem se debruçado sobre os parâmetros internacionais para Investimentos Sustentáveis (ESG¹), novas modelagens de engenharia financeira em conformidade com princípios mais atuais de *blended finance* e atualização da governança de programas e recursos sob sua gestão.

Desse trabalho inicial, a questão ambiental se revela como ativo relevante a ser considerado. O Acordo de Paris, do qual o Brasil é signatário, e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) são importantes indicadores da urgência do tema da sustentabilidade (ambiental, social e econômica) como pilar do desenvolvimento. O tema não está mais restrito à academia ou aos foros multilaterais internacionais. Neste século XXI, observam-se mudanças de comportamento de companhias, consumidores e investidores, todos no sentido de privilegiar e buscar alternativas que melhor conciliem desenvolvimento e sustentabilidade.

Reuso da água, manejo de resíduos sólidos, embalagens recicláveis, matrizes energéticas limpas, sistemas de transporte menos poluentes são alguns exemplos de setores e tecnologias que vêm ganhando importância e atraindo o interesse crescente dos grandes investidores nacionais e internacionais para um maior direcionamento de recursos financeiros em ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.

O Ministério está envolvido com a implantação de grandes empreendimentos para Segurança Hídrica, o que inclui tanto infraestruturas construídas, como as que constam do PNSH, como as naturais, com ênfase nas que visam revitalizar ou preservar bacias hidrográficas. A revitalização de bacias hidrográficas envolve construir instrumentos específicos para requalificar áreas degradadas, além de reduzir as pegadas ambientais da pecuária, garantir que a indústria de papel e celulose consigam insumos do reflorestamento e a bioenergia renovável se consolide. Trata-se de aproveitar ao máximo instrumentos (CDA, WA, CDCA, LCA, CRA, FGA, CPR, CIR) da Lei n. 11.076, de 30 de dezembro de 2004, e também criar novos.

De fato, governos e empresas tem se mostrado cada vez mais abertos a investirem em projetos que possuam impacto ambiental positivo. Organizações como a Agência Internacional de Energia (<https://www.iea.org/>), o Banco Mundial e o *World Resource Institute* (WRI, <https://www.wri.org/>) estimam que os investimentos necessários para a transição rumo à economia verde podem chegar a US\$ 5 trilhões anuais. Trata-se de volume de recursos

¹ Environmental, Social and Governance, ou, em português, SAG (Social, Ambiental e de Governança)

muito maior do que os US\$ 100 bilhões anuais mínimos previstos no Acordo de Paris que deverão ser mobilizados pelos países desenvolvidos antes de 2025 para compor o financiamento climático.

Observa-se, no cenário internacional, o interesse consolidado e a respectiva oferta de recursos diferenciados para projetos ambientalmente responsáveis. Neste aspecto, a carteira de projetos integrantes de programas e recursos sob gestão do MDR pode e deve se beneficiar dessa nova fonte de financiamento disponível no mercado internacional, personificada especialmente nos fundos de investimentos privados e nos fundos soberanos.

Dentre os instrumentos financeiros disponíveis para suprir esta lacuna e mobilizar investimentos em atividades com características ambientais e climáticas positivas estão os chamados Títulos Verdes (*Green Bonds*). Com rápido crescimento observado no mercado internacional, o potencial deste instrumento foi explicitamente reforçado no âmbito do G20, em relatório recente elaborado por seu “Grupo de Estudos em Finanças Climáticas”, que recomendou a promoção e o estímulo aos mercados locais de Títulos Verdes.

Títulos Verdes são Títulos de Renda Fixa utilizados para captar recursos com o objetivo de implantar ou refinarçar projetos ou ativos que tenham atributos positivos do ponto de vista ambiental ou climático. **Os projetos ou ativos enquadráveis para emissão destes títulos podem ser novos ou existentes e são denominados Projetos Verdes.**

Os Títulos Verdes caracterizam-se, também, por financiarem projetos ou ativos de longo prazo, tornando-se uma alternativa importante para estimular e viabilizar iniciativas e tecnologias com adicionalidades ambientais positivas nos diferentes tipos de organização e também para atrair investidores institucionais, tais como fundos de pensão, fundos de previdência, seguradoras e gestores de ativos de terceiros (asset managers).

Esses títulos representam instrumento importante para estimular o desenvolvimento sustentável e a destinação de recursos para a mitigação e adaptação às mudanças climáticas.

Segundo a *Climate Bonds Initiative* (CBI, <https://www.climatebonds.net/>), em setembro de 2016 havia um saldo de mais de US\$ 140 bilhões em Títulos Verdes rotulados globalmente, enquanto outros US\$ 576 bilhões representavam títulos não-rotulados, ou seja, títulos que teriam potencial para serem verdes, mas que não foram assim considerados.

Desta forma, as principais características adicionais de um Título Verde em comparação aos títulos convencionais são: o uso dos recursos em Projetos Verdes e a promoção do atributo ambiental dos títulos junto aos investidores.

A emissão de Títulos Verdes é uma tendência econômica mundial entre grandes companhias globais e fundos de investimentos privados e soberanos. A título de exemplos, a Apple emitiu US\$ 1,5 bilhão de dólares em títulos verdes para financiar projetos de energia renovável, armazenamento de energia, eficiência energética, construções verdes e conservação de recursos naturais. Entre as empresas brasileiras, a BRF (<https://www.brf-global.com/>) vendeu 500 milhões de euros em “papel verde” para aumentar a visibilidade de projetos sustentáveis no mercado de capitais.

Para os emissores de Títulos Verdes, trata-se, simultaneamente, de uma estratégia de posicionamento da empresa perante seus investidores e consumidores. Está em curso a implantação de uma economia de baixo carbono, focada no desenvolvimento sustentável, sobre a qual o Brasil possui potencial gigantesco, dados seus recursos e reservas naturais, necessidades de obras e investimentos, correção de desigualdades internas e relevante mercado consumidor.

No mercado brasileiro, os títulos de Renda Fixa objeto de distribuição pública ou privada podem ter a sua adicionalidade ambiental ou benefício climático reconhecidos e, portanto, têm potencial para se enquadrarem na categoria de Títulos Verdes. São exemplos de instrumentos financeiros regulamentados no Brasil com potencial de enquadramento como Títulos Verdes:

- Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)
- Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA)
- Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI)
- Debêntures
- Debêntures incentivadas de infraestrutura
- Letras Financeiras
- Notas Promissórias

Títulos Verdes também podem ser emitidos no exterior utilizando qualquer instrumento regulamentado na jurisdição escolhida, como *bonds*, *notes* ou *commercial papers*.

Ao compreender que os Títulos Verdes podem se transformar em importante instrumento de financiamento dos novos projetos de infraestrutura a serem implantados pelo setor privado, cabe ao MDR criar condições que estimulem a captação desse tipo de recurso. Dessa forma, uma das estratégias facilitadoras seria a elaboração de rol de critérios de elegibilidade para projetos incorporando não apenas elementos ambientais, mas também de governança e aspectos sociais no bojo dos programas e recursos sob gestão do MDR.

Esse rol de critérios, reconhecido pelo mercado internacional e devidamente publicitado e disseminado, poderia se tornar referência de aplicabilidade em diversas dimensões:

- Para a estruturação de projetos pelo Poder Concedente (entes subnacionais ou de prestação regionalizada), por meio de sua incorporação nos estudos de modelagem da estruturação de prestação de serviços a ser desenvolvida;
- Para o financiamento de projetos de saneamento, quer pelo Poder Concedente diretamente, ou pelo concessionário ou prestador de serviço contratado para a prestação do serviço público de saneamento objeto do financiamento, por meio de sua incorporação nos critérios de seleção/hierarquização da fonte de recursos utilizada, a serem refletidos nas contratações dos Agentes Financeiros com os Tomadores, e destes com as empresas executoras do objeto contratual financiado;
- Para o financiamento de projetos de infraestrutura hídrica de usos múltiplos ou de requalificação

ambiental (revitalização de bacias hidrográficas), seja pelo Poder Público diretamente ou por entidade privada, por meio de sua incorporação nos critérios de seleção/hierarquização da fonte de recursos utilizada, a serem refletidos nas contratações dos Agentes Financeiros com os Tomadores;

- Para o mercado de capitais.

Como resultado, espera-se que as empresas vencedoras dos processos licitatórios tenham, portanto, a possibilidade da qualificação de seus projetos pela incorporação de critérios verdes/ESG de acordo com as boas práticas internacionais de sustentabilidade ambiental, social e de governança, de tal forma que o mercado de Títulos Verdes passaria a ser uma opção adicional de financiamento para a execução da obra ou prestação do serviço, considerando a oferta crescente de títulos dessa natureza, apoiada na perspectiva de custo menor nesse tipo de captação de recurso.

Em suma, a construção dos *frameworks* revela-se como uma estratégia que contribuirá para a melhor qualificação dos projetos de infraestrutura nas áreas de saneamento para os componentes abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos urbanos, e segurança hídrica dentro dos parâmetros ambientais, sociais e de governança internacionalmente reconhecidos, bem como facilitará a ampliação das fontes de financiamento de projetos a serem realizados pelo setor privado, movimento extremamente necessário no atual momento de forte restrição econômica e elevada urgência na mitigação das desigualdades regionais.

Espera-se, por fim, que a adoção dos *frameworks* nas diversas áreas de atuação do MDR promova a necessária indução de novos comportamentos dos atores integrantes dos setores a serem impactados, que resultem em investimentos cada vez mais consistentes, sustentáveis e que promovam a melhoria contínua da qualidade de vida da população brasileira.

Tal adoção pode viabilizar a transição para uma economia de baixo carbono e acesso de novos investidores com apetite para investimentos de longo prazo em infraestrutura, em saneamento e infraestrutura hídrica para usos múltiplos no território, e sua implementação pode contribuir para a redução da percepção de risco do investidor, mais seletivo e rigoroso em suas decisões de investimento.

5. OBJETIVO GERAL

A elaboração de 05 (cinco) propostas de *framework* (quadro de critérios de elegibilidade de projetos) do Ministério do Desenvolvimento Regional, nas áreas de saneamento e segurança hídrica, de modo a qualificar os projetos de infraestrutura dentro das melhores práticas internacionais de projetos considerados sustentáveis do ponto de vista ambiental, social e de governança (ESG), ampliando as oportunidades de captação de investimentos internacionais, sejam públicos e privados.

Portanto, serão propostos 03 (três) *framework* (quadro de critérios de elegibilidade de projetos) para saneamento nos componentes: abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos urbanos.

Serão propostos ainda, 2 (dois) *frameworks* para infraestrutura hídrica para usos múltiplos, um com foco em infraestruturas construídas, podendo considerar acoplamento infraestrutura natural-construída, e outro visando preencher eventuais lacunas dos instrumentos agrícolas no que concerne ao objetivo de revitalização de bacias hidrográficas.

5.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Oferecer subsídios ao MDR sobre os benefícios da adoção de parâmetros internacionalmente reconhecidos para o enquadramento de projetos como sustentáveis sob os aspectos ambiental, social e de governança (ESG).
- Consolidar informações sobre o mercado de Títulos Verdes, no Brasil e no exterior, identificando o potencial dessa fonte de financiamento para os projetos de infraestrutura nas áreas de saneamento para os componentes abastecimento de água,

esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos urbanos e infraestrutura hídrica para usos múltiplos;

- Propor frameworks diferenciados para as áreas de saneamento e infraestrutura hídrica para usos múltiplos, incorporando suas respectivas especificidades de modo a estimular o incremento da sustentabilidade dos projetos de infraestrutura de maneira compatível com sua viabilidade técnica e financeira.
- Disseminar boas práticas internacionais que incrementem a estruturação de projetos de infraestrutura nas áreas indicadas.
- Proporcionar que os *frameworks* viabilizados por esta consultoria sejam assimilados e aplicados por Estados e Municípios na seleção dos projetos de infraestrutura sob suas respectivas responsabilidades e nos estudos de modelagem da estruturação de processos de licitação para prestação de serviços públicos via Concessão/PPP;
- Proporcionar que os *frameworks* viabilizados por esta consultoria sejam assimilados e aplicados por concessionárias e prestadores de serviços públicos de saneamento no crédito de longo prazo e em mercado de capitais, para os investimentos necessários ao cumprimento das metas e obrigações assumidas nos contratos de concessão/PPP.
- Proporcionar que os *frameworks* viabilizados por esta consultoria sejam assimilados e aplicados por produtores rurais e empreendedores privados de infraestrutura hídrica de usos múltiplos no crédito de longo prazo e no mercado de capitais.

6. PRODUTOS

A Empresa Contratada será responsável por desenvolver e apresentar os produtos relacionados a seguir:

PRODUTO 1 – MODELO LÓGICO CONCEITUAL TÍTULOS VERDES

Este produto deverá conter duas abordagens. A primeira diz respeito ao contexto atual da sustentabilidade dos projetos, sob a perspectiva dos elementos ambiental, social e de governança. No caso específico da sustentabilidade ambiental, requer-se o aprofundamento do tema dos Títulos Verdes (operação, ganhos, riscos, atores). Essa abordagem deve se pautar no potencial de implementação em cada uma das 02 (duas) áreas de saneamento e segurança hídrica para usos múltiplos definidas para a elaboração dos frameworks.

Este produto será composto de 2 (dois) subprodutos, conforme detalhamento a seguir:

Subproduto 1.1 – MODELO LÓGICO CONCEITUAL TÍTULOS VERDES PARA SANEAMENTO

Este produto deverá contemplar a contextualização quanto à sustentabilidade dos projetos, sob a perspectiva dos elementos ambiental, social e de governança, com aprofundamento do tema dos Títulos Verdes quanto às interrelações, causas e efeitos, premissas e principais diretrizes a serem observadas pelo MDR, para as diversas dimensões de sua atuação no saneamento: **(i)** estruturação de projetos pelo Poder Concedente (entes subnacionais ou de prestação regionalizada), pela sua incorporação nos estudos de modelagem da estruturação de prestação de serviços a ser desenvolvida; **(ii)** financiamento de projetos de saneamento para os componentes abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos urbanos, quer pelo Poder Concedente diretamente, ou pelo concessionário ou prestador de serviço contratado para a prestação do serviço público de saneamento objeto do financiamento, por sua incorporação nos critérios de seleção/hierarquização da fonte de recursos utilizada, a serem refletidos nas contratações dos Agentes Financeiros com os Tomadores, e destes com as empresas executoras do objeto contratual financiado; e **(iii)** para o mercado de capitais.

O Modelo Lógico Conceitual abordará também a contextualização quanto à aplicabilidade de Títulos Verdes nos investimentos em Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário e Resíduos Sólidos Urbanos quanto:

- Ao potencial de aplicação na estruturação de projetos, no financiamento de projetos e em mercado de capitais;
- Aos impactos da adoção de Títulos Verdes como estratégia de investimentos a ser fomentada pelo MDR quanto: à regulação CVM, à legislação aplicável a debêntures incentivadas de infraestrutura/Saneamento, aos regramentos aplicáveis via FGTS, ao fluxo operacional dos AFs, à estruturação de projetos via FEP e BNDES, bem como aspectos relevantes correlatos ao novo Marco Legal do Saneamento;
- Ao potencial de mercado/investidores a ser alcançado;

Além disso, deve contemplar:

- o conjunto de critérios técnicos a serem aplicados, para as dimensões de atuação possíveis, alinhados à sistemática de sua aplicação para cada etapa do ciclo de vida do projeto/prestação do serviço público objeto do investimento;
- a sistemática da gestão, matriz de atribuições e responsabilidades, ferramentas de aplicação dos critérios (enquadramento, monitoramento e reporte), interconexões esperadas, resultantes do diálogo entre as diversas dimensões de atuação, e demais aspectos considerados relevantes, tais como riscos e ações mitigadoras dos impactos de sua adoção.

Subproduto 1.2 – MODELO LÓGICO CONCEITUAL TÍTULOS VERDES PARA INFRAESTRUTURA HÍDRICA

Contextualização quanto à sustentabilidade dos projetos, sob a perspectiva dos elementos ambiental, social e de governança, com aprofundamento do tema dos Títulos Verdes quanto às interrelações, causas e efeitos, premissas e principais diretrizes a serem observadas pelo MDR, considerando situações de:

- Estruturação de projetos pelo Poder Concedente (entes subnacionais ou Governo Federal), e com incorporação nos estudos de modelagem da estruturação dos serviços a serem prestados;
- Estruturação de projetos pelo Empreendedor Privado, inclusive considerando microfinanciamento, inclusive com incorporação nos estudos de modelagem da estruturação dos serviços a serem prestados;
- Financiamento de projetos de infraestrutura hídrica pelo Poder Concedente diretamente, pelo concessionário (quando for o caso) ou pelo Empreendedor Privado, considerando critérios de seleção e hierarquização de fontes de recursos; e
- Desenvolvimento do mercado de capitais.

O Modelo Lógico Conceitual abordará a aplicabilidade de Títulos Verdes nos empreendimentos de infraestrutura hídrica natural e construída quanto:

- Ao potencial de aplicação na estruturação de projetos, no financiamento de projetos e em mercado de capitais;
- Ao dimensionamento dos portes dos empreendimentos e potenciais estratégias de financiamento correspondentes;
- Aos impactos da adoção de Títulos Verdes como estratégia de investimentos a ser fomentada pelo MDR quanto:
 - (i) à regulação CVM,
 - (ii) à legislação aplicável a debêntures incentivadas de infraestrutura,
 - (iii) aos títulos previstos na Lei n. 11.076, de 30 de dezembro de 2004, e outros similares,
 - (iv) aos incentivos previstos na Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007,

- (v) aos regramentos aplicáveis do FGTS,
 - (vi) aos regramentos aplicáveis dos Fundos Constitucionais (FCO, FNE e FNO)
 - (vii) aos regramentos aplicáveis dos Fundos de Desenvolvimento Regional (FDA, FDCO e FDNE),
 - (viii) o fluxo operacional dos Agentes Financeiros,
 - (ix) à estruturação de projetos via FEP e BNDES,
 - (x) aspectos relevantes correlatos das Leis Lei n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e n. 14.026, de 15 de julho de 2020 (Saneamento);
- Ao potencial de mercado/investidores a ser alcançado;
 - Ao conjunto de critérios técnicos a serem aplicados, para as dimensões de atuação possíveis, alinhados à sistemática de sua aplicação para cada etapa do ciclo de vida do empreendimento objeto do investimento;
 - À sistemática da gestão, matriz de competências, atribuições e responsabilidades, ferramentas de aplicação dos critérios (enquadramento, monitoramento e reporte), interconexões esperadas;
 - Aos riscos, impactos e ações mitigadoras possíveis.

PRODUTO 2 – TAXONOMIA, SISTEMÁTICA DE APLICABILIDADE E PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO NA SECRETARIA NACIONAL DE SANEAMENTO E NA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA HÍDRICA

Este produto tem como foco o conceito, a taxonomia a ser adotada, a aplicação e a relevância de cada framework para as áreas selecionadas (saneamento e infraestrutura hídrica para usos múltiplos). Deve-se considerar as atualizações normativas em curso, sendo a principal delas o novo Marco Legal do Saneamento, bem como a diversidade de interessados envolvidos nos projetos de infraestrutura (públicos, privados, nacionais, subnacionais, multilaterais, estrangeiros).

Este produto é composto de 2 (dois) subprodutos, conforme detalhamento a seguir:

Subproduto 2.1 – TAXONOMIA, SISTEMÁTICA DE APLICABILIDADE E PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO NA SNS

- Taxonomia a ser adotada para o escopo definido pelo MDR, após aprovação do Modelo Lógico Conceitual – Produto 1;
- Sistemática de aplicabilidade da Taxonomia (fluxos, procedimentos, atribuições para aprovação, monitoramento e reporte);
- Plano de Ação e cronograma de implementação, incluindo alterações normativas, regulatórias e demais ações necessárias, decorrente da avaliação dos impactos e potencial de aplicabilidade e de mercado;

Subproduto 2.2 – TAXONOMIA, SISTEMÁTICA DE APLICABILIDADE E PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO NA SNSH

- Taxonomia a ser adotada para o escopo definido pelo MDR, após aprovação do Modelo Lógico Conceitual – Produto SNSH-1;
- Sistemática de aplicabilidade da Taxonomia (fluxos, procedimentos, atribuições para aprovação, monitoramento e reporte);
- Plano de Ação elencando (i) medidas institucionais, (ii) medidas normativas, (iii) plano de capacitação de servidores do Ministério, (iv) quantificação e especificação de força de trabalho, (v) quantificação e especificação de demais recursos necessários e (vi) proposta de cronograma de implementação.

PRODUTO 3 – ELABORAÇÃO DE 5 (CINCO) DOCUMENTOS DENOMINADOS *FRAMEWORKS* (versões nos idiomas português e inglês).

Este produto deverá apresentar 05 (cinco) Frameworks conforme detalhamento a seguir, os quais, reunirão os critérios ambientais, sociais e de governança a serem adotados pelo MDR para elegibilidade de projetos de infraestrutura no País, nas áreas de saneamento e segurança hídrica. Os frameworks deverão ser formulados no formato e conteúdo usualmente adotado no mundo, o que engloba uso dos recursos, categorias ambientais, sociais e de governança elegíveis, processos de avaliação e seleção de projetos, enquadramento aos ODS, gestão de recursos, relatório, vedações e impedimentos.

Subproduto 3.1 – Elaboração do Framework para o Saneamento - Componente/modalidade **Abastecimento de Água** (versões nos idiomas português e inglês) - (SNS);

Subproduto 3.2 – Elaboração do Framework para o Saneamento - Componente/modalidade **Esgotamento Sanitário** (versões nos idiomas português e inglês) - (SNS);

Subproduto 3.3 – Elaboração do Framework para o Saneamento - Componente/modalidade **Resíduos Sólidos Urbanos** (versões nos idiomas português e inglês) - (SNS);

Subproduto 3.4 – Elaboração do Framework para a Infraestrutura Hídrica com foco em **infraestruturas construídas e mistas (construídas-naturais)** (versões nos idiomas português e inglês) - (SNSH);

Subproduto 3.5 – Elaboração do Framework para a Infraestrutura Hídrica com foco na **revitalização de bacias hidrográficas** (versões nos idiomas português e inglês).

7. ESCOPO DO TRABALHO E LIMITES DO PROJETO

As atividades previstas no âmbito deste TDR seguirão como proposta de escopo: (i) levantamento de informações sobre sustentabilidade de projetos quanto aos elementos ambiental, social e de governança, em consonância com as características inerentes às áreas para os quais serão elaborados os respectivos frameworks; (ii) plano de trabalho, em até 3 (três) dias úteis a partir da contratação, incluindo previsão de oficinas de trabalho e dinâmicas a serem implementadas no desenvolvimento dos trabalhos pela consultoria; (iii) levantamento de informações sobre os Títulos Verdes e sua aplicabilidade no País; (iv) consolidação de informações sobre utilidade e aplicação de frameworks para elegibilidade de projetos (conceito, taxonomia, verificação); (v) oficinas de trabalho para levantamento das especificidades de atuação do MDR para cada uma das dimensões de aplicabilidade possíveis, junto a cada Secretaria; (vi) elaboração do Modelo Conceitual Títulos Verdes MDR; (vii) elaboração dos frameworks de modo a que sejam aplicáveis aos projetos de infraestrutura nas áreas de saneamento e infraestrutura hídrica, natural e construída, em todo o País (viii) Identificação dos benefícios para a adoção dos frameworks para elegibilidade de projetos com aspectos sustentáveis nas vertentes ambiental social e de governança.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DURAÇÃO DA CONSULTORIA

O prazo de execução dos trabalhos será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato. Os produtos serão entregues de acordo com o cronograma constante do Quadro 1.

QUADRO 1: Cronograma de entrega dos Produtos (em semanas):

| DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS | | | | | | | | | | | | | | | | |
|------------------------|--|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|----|
| | SEMANA | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 |
| 1 | Elaboração do modelo lógico conceitual de títulos verdes | | | | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| 1.1 | Elaboração do modelo lógico conceitual de Títulos Verdes - saneamento (SNS) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1.2 | Elaboração do modelo lógico conceitual de Títulos Verdes - infraestrutura hídrica (SNSH) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2 | Definição da Taxonomia, construção da sistemática de aplicabilidade e elaboração de plano de implementação | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2.1 | Definição da Taxonomia, construção da sistemática de aplicabilidade e elaboração de plano de implementação para o saneamento (SNS) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2.2 | Definição da Taxonomia, construção da sistemática de aplicabilidade e elaboração de plano de implementação para a infraestrutura hídrica (SNSH) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | Elaboração de 5 (cinco) Framework - versões português e inglês | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 3.1 | Elaboração do <i>Framework</i> para o Saneamento - Componente/modalidad e Abastecimento de Água (versões português e inglês) - (SNS) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 3.2 | Elaboração do <i>Framework</i> para o Saneamento (SNS) - Componente/modalidad e Esgotamento Sanitário (versões português e inglês) - (SNS) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 3.3 | Elaboração do <i>Framework</i> para o Saneamento - Componente/modalidad e Resíduos Sólidos Urbanos (versões português e inglês) - (SNS) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

3.5

Elaboração do Framework para a Infraestrutura Hídrica com foco na **revitalização de bacias hidrográficas** (versões português e inglês) - (SNSH)

10. DISPONIBILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E INSUMOS

O Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) prestará todas as informações necessárias que dispor e auxiliará, da melhor forma possível, de maneira que a contratada tenha acesso aos elementos existentes e necessários ao desenvolvimento do estudo. O MDR dará suporte para obtenção das informações, se necessário, junto aos órgãos municipais e estaduais.

Ficará a cargo da consultoria o pagamento de todos os custos relacionados ao desenvolvimento dos produtos tais como:

- Deslocamentos da equipe chave e de apoio (passagens aéreas, terrestres, locação de veículos, combustível etc.);
- Pagamento de horas-técnicas aos consultores e ao apoio logístico;
- Hospedagem da equipe chave e de apoio;
- Impostos, taxas e despesas indiretas;
- Outros custos operacionais necessários à execução dos trabalhos.

11. FISCALIZAÇÃO

O MDR designará uma equipe de seu quadro técnico que acompanhará toda a execução dos estudos objeto dessa consultoria. Esses profissionais poderão realizar visitas locais a fim de validar informações sobre os produtos em elaboração, bem como promover verificações, em qualquer tempo, nos estudos em desenvolvimento.

As fiscalizações e aprovação de produtos referentes às Secretaria Nacional de Saneamento e à Secretaria Nacional de Segurança Hídrica ocorrerão de forma independente e não comprometerão a aprovação ou recusa de produtos da outra unidade.

12. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mediante análise e aprovação dos produtos por parte do MDR e do IICA. Serão critérios para avaliação dos produtos: clareza, objetividade, suficiência de informações, redação, qualidade gráfica das propostas e metodologia de trabalho aplicada.

Os pagamentos serão realizados de acordo com a disponibilidade financeira do Projeto, e com apresentação de Nota Fiscal/Documento Fiscal válido devidamente atestado pelo Coordenador do Projeto ou pelo Diretor Nacional do Projeto.

Após a entrega de cada produto, a Equipe Técnica do Projeto terá o prazo de 15 dias úteis para análise e aprovação do produto. Caso o produto não esteja conforme as especificações do presente Termo de Referência, ou mesmo, não atenda às expectativas da contratante, a contratada deverá alterá-lo em no máximo 10 dias úteis contados a partir da data de recebimento dos comentários da Equipe Técnica. Posteriormente à entrega do produto alterado, a contratante terá 10 dias úteis para nova análise e aprovação do produto.

O pagamento do valor financeiro total do contrato será realizado em parcelas após a devida avaliação de cada produto.

O pagamento referente a cada produto somente ocorrerá depois de sanadas e aprovadas todas as alterações que porventura vierem a ser solicitadas. Cabe à cada unidade do MDR a elaboração das Notas Técnicas para a análise e aprovação dos produtos apresentados pela consultoria, conforme demonstrado no item 6 de TDR

O pagamento deverá ser efetuado conforme o estabelecido no Quadro 3 apresentado a seguir.

QUADRO 3: Parcelas e percentual de remuneração de acordo com a entrega do produto:

| PRODUTO | DESCRIÇÃO | PERCENTUAL |
|--|--|-------------|
| Produto 1 | Elaboração do modelo lógico conceitual de Títulos Verdes | 15% |
| Subproduto 1.1 | Elaboração do modelo lógico conceitual de Títulos Verdes - saneamento (SNS) | 7,5% |
| Subproduto 1.2 | Elaboração do modelo lógico conceitual de Títulos Verdes - infraestrutura hídrica (SNSH) | 7,5% |
| Produto 2 | Definição da Taxonomia, construção da sistemática de aplicabilidade e elaboração de plano de implementação | 25% |
| Subproduto 2.1 | Definição da Taxonomia, construção da sistemática de aplicabilidade e elaboração de plano de implementação para o saneamento (SNS) | 12,5% |
| Subproduto 2.2 | Definição da Taxonomia, construção da sistemática de aplicabilidade e elaboração de plano de implementação para a infraestrutura hídrica (SNSH) | 12,5% |
| Produto 3 | Elaboração de 5 (cinco) Framework - versões português e inglês | 60% |
| Subproduto 3.1 | Elaboração do Framework para o Saneamento - Componente/modalidade Abastecimento de Água (versões português e inglês) - (SNS) | 12% |
| Subproduto 3.2 | Elaboração do Framework para o Saneamento (SNS) - Componente/modalidade Esgotamento Sanitário (versões português e inglês) - (SNS) | 12% |
| Subproduto 3.3 | Elaboração do Framework para o Saneamento - Componente/modalidade Resíduos Sólidos Urbanos (versões português e inglês) - (SNS) | 12% |
| Subproduto 3.4 | Elaboração do Framework para a Infraestrutura Hídrica com foco em infraestruturas construídas (versões português e inglês) - (SNSH) | 12% |
| Subproduto 3.5 | Elaboração do Framework para a Infraestrutura Hídrica com foco na revitalização de bacias hidrográficas (versões português e inglês) - (SNSH) | 12% |
| TOTAL GERAL (soma dos produtos 1+2+3) | | 100% |

Obs.: As análises e as aprovações dos produtos entregues pela consultoria ocorrerão de forma independente e autônoma pela Secretaria Nacional de Saneamento e pela Secretaria Nacional de Segurança Hídrica (SNSH) e o mesmo ocorrerá em relação aos pagamentos correspondentes.

13. CUSTO TOTAL

O custo total previsto da consultoria é de até **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, estando incluídos neste valor todos os custos remuneratórios devidos, não cabendo à contratada ou aos seus técnicos pleitear quaisquer outros valores relativos aos trabalhos executados, incluindo tributos e encargos previdenciários e trabalhistas.

Os recursos para pagamento do Contrato de Prestação de Serviços regulamentado por este Termo de Referência serão efetuados em parcelas, de acordo com a entrega e aprovação dos produtos, previstas no item 6 desse Termo de Referência.

14. CONHECIMENTO PRÉVIO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

A contratada deverá avaliar, criteriosamente, as informações disponíveis e as dificuldades técnicas e logísticas inerentes à elaboração dos estudos, não podendo, em qualquer hipótese, alegar o desconhecimento das condições locais e de execução dos serviços.

15. ÓRGÃO/UNIDADE DE VINCULAÇÃO

O contrato será firmado pelo Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura – IICA no âmbito do projeto de cooperação técnica internacional PCT BRA/IICA/13/005 – Interágua/Saneamento, executado pela SNS/MDR.

16. GESTÃO DA CONSULTORIA

A coordenação e supervisão dos trabalhos da consultoria ficarão sob a responsabilidade da Equipe Técnica a ser constituída por representantes das áreas do MDR envolvidas, com acompanhamento do Diretor Nacional ou Coordenador do Projeto BRA/IICA/13/005 – Interágua/Saneamento e do Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura – IICA.

Durante a elaboração dos trabalhos, são previstas reuniões mensais ao longo do estudo, da empresa contratada com a equipe técnica do MDR (até dois dias de duração), objetivando avaliar o progresso dos trabalhos, dirimir dúvidas, firmar critérios e procedimentos, facilitar o acesso a dados, resolver pendências, propor encaminhamentos e tudo o mais que concorra para a transparência e fluidez da elaboração do trabalho. Nessas reuniões, a empresa contratada deverá efetuar apresentações em formato digital (Power Point, PDF e outros) sobre as etapas de trabalho.

17. LOCALIZAÇÃO DA CONSULTORIA

As atividades de consultoria serão realizadas no escritório da empresa contratada. Todavia as coletas de dados em campo e reuniões técnicas nacionais e internacionais exigirão deslocamentos e estadias da equipe da empresa. As reuniões de acompanhamento ocorrerão na sede da Secretaria Nacional de Saneamento – SNS, endereço:

PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – PCT BRA/IICA/13/005 –
Interágua/Saneamento Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Secretaria Nacional de Saneamento - SNS

Setor de Autarquias Sul - SAUS, Quadra 01, lote 01/06, Bloco H, Ed. Telemundi II, 9.º
Andar, Sala 905. CEP: 70.070-010, Brasília/DF

18. FONTE DE FINANCIAMENTO

Os recursos para pagamento do Contrato de Prestação de Serviços regulamentado por este Termo de Referência são oriundos do MDR, alocados ao PCT BRA/IICA/13/005 - Interágua/Saneamento Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, firmado com o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura – IICA.

19. MÉTODO DE SELEÇÃO

O critério da escolha da consultoria vencedora será o de TÉCNICA-PREÇO, atribuindo-se à Técnica, o peso de 70% (setenta por cento) e, ao Preço, o peso de 30% (trinta por cento).

20. SELEÇÃO DA CONTRATADA

O critério de avaliação adotado para classificação e seleção da empresa a ser contratada será com base em critérios técnicos e de preço, dentre as empresas que cumprirem as exigências do edital. O proponente deverá oferecer garantia que assegure a plena execução do objeto contratado, conforme critérios estabelecidos no Edital.

A avaliação das propostas técnicas será realizada por Comitê Técnico de Avaliação - CTA, formado por servidores indicados pela SNS/MDR e pelo IICA.

A empresa vencedora será selecionada com base na Avaliação Final de acordo com critérios definidos no ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, que compõe o edital.

21. EQUIPE TÉCNICA

As atividades previstas neste TDR deverão ser realizadas por equipe técnica especializada, que ofereça condições necessárias para o desenvolvimento dos produtos de forma adequada, eficiente, eficaz, com qualidade, moderna e tecnicamente viável ao interesse da administração pública.

O número de profissionais necessários para atender cada perfil será de responsabilidade da Contratada, sendo obrigatória a composição da equipe técnica formada por profissionais, denominados Equipe Chave (**vide Quadro 4 – Equipe-chave**), cuja experiência seja comprovada conforme a qualificação exigida nos critérios de avaliação. A equipe da Contratada será composta por profissionais complementares, sendo esta denominada Equipe de Apoio (**vide item 20.3. Equipe de Apoio**).

A Equipe Chave deverá atuar ativamente no desenvolvimento dos trabalhos objeto deste TR. Essa equipe será objeto de análise da qualificação técnica da Contratada e de pontuação da proposta, portanto sua participação ativa na execução dos trabalhos é fundamental para a garantia da manutenção das condições originais da proposta técnica da Contratada.

21.1 Empresa de Consultoria

A empresa de consultoria e sua equipe deverão ter experiência de, pelo menos, 6 anos com desenvolvimento e aplicação de *frameworks*, com base em taxonomias internacionalmente reconhecidas, bem como estruturação ou avaliação de projetos sustentáveis, compreendendo critérios ambientais, sociais e de governança, seja no Brasil ou no exterior. Também será valorizada experiência como *Second Party Opinion*, para validação de *frameworks* ou certificação de projetos, seja em fase de pré-emissão ou pós-emissão de títulos, no Brasil ou no exterior. Espera-se que a empresa de consultoria tenha experiência em avaliação de impacto socioambiental de empresas e instituições financeiras, em especial relacionadas a projetos de infraestrutura nos setores de saneamento e segurança hídrica, bem como avaliação de desempenho ESG de emissores de títulos sustentáveis.

21.2 Equipe-Chave

Entende-se por equipe chave o conjunto de profissionais de nível superior que, cada um em sua especialidade, estará à frente das atividades do projeto, organizando os trabalhos, orientando as equipes de apoio, definindo metodologias e procedimentos a serem aplicados, implementando atividades, avaliando e interpretando os resultados

obtidos, respondendo por sua área de especialização e participando de reuniões técnicas com as equipes do MDR e IICA.

A descrição detalhada da equipe chave por profissional, respectivo perfil, tempo de experiência mínima exigido e pontuação consta abaixo e no “ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO”.

Quadro 4 – Equipe-chave.

| N.º | Profissional | Perfil | Tempo de Experiência Mínima (anos) |
|-----|---|---|------------------------------------|
| 1 | Coordenador Geral – Especialista em finanças verdes e projetos sustentáveis | Profissional de nível superior com ampla experiência na coordenação de projetos com equipes multidisciplinares e capacidade de supervisionar todo o projeto. Experiência geral de pelo menos 10 anos com finanças verdes, projetos sustentáveis e projetos de infraestrutura. Experiência específica de pelo menos 6 anos com Frameworks e avaliações como <i>Second Party Opinion</i> - SPO. O coordenador-geral deve ter experiência prática aprofundada com diversas taxonomias adotadas internacionalmente para investimento em projetos sustentáveis. É desejável que também possua experiência profissional acumulada com projetos de saneamento e segurança hídrica. | 10 |
| N.º | Profissional | Perfil | Tempo de Experiência Mínima (anos) |
| 2 | Especialista em projetos de infraestrutura – esgotamento sanitário | Profissional de nível superior com experiência no setor de saneamento, com ênfase na área de esgotamento sanitário, com mestrado ou especialização completos. Desejável experiência substancial relatada no currículo em estudos de viabilidade econômico-financeira de projetos de esgotamento sanitário. O Especialista deve ter uma experiência prática aprofundada com planejamento de infraestrutura e desenvolvimento urbano, e uma boa compreensão de instrumentos legais e outros instrumentos regulatórios relacionados ao setor. | 7 |
| 3 | Especialista em projetos de infraestrutura – resíduos sólidos | Profissional de nível superior com experiência no setor de saneamento, com ênfase na área de resíduos sólidos, com mestrado ou especialização completos. Desejável experiência substancial relatada no currículo em estudos de viabilidade econômico-financeira de projetos de resíduos sólidos. O Especialista deve ter uma experiência prática aprofundada com planejamento de infraestrutura e desenvolvimento urbano, e uma boa compreensão de instrumentos legais e outros instrumentos regulatórios relacionados ao setor. | 7 |

| | | | |
|------------|--|---|---|
| 4 | Especialista em projetos de infraestrutura hídrica | Profissional de nível superior com experiência em projetos de infraestrutura hídrica, com mestrado ou especialização completos. Desejável experiência substancial relatada no currículo em estudos de viabilidade econômico-financeira de projetos de infraestrutura hídrica, tanto natural (verde) quanto construída (cinza). O Especialista deve ter uma experiência prática aprofundada com planejamento de infraestrutura (verde e cinza) e uma boa compreensão de instrumentos legais e outros instrumentos regulatórios relacionados ao setor. | 7 |
| 5 | Especialista em regulação / regulamentação | Profissional de nível superior com experiência jurídica ou normativa no setor de infraestrutura, com mestrado ou especialização completos, com pelo menos 07 anos de experiência demonstrada em modelagem e realização de estudos para projetos de infraestrutura ou comprovação de assessoria legal em questões financeiras, orçamentárias e tributárias e Conselhos sobre questões de saneamento e segurança hídrica. Será valorizada experiência relatada no currículo sobre o ambiente regulatório e econômico dos setores de saneamento e segurança hídrica. | 7 |
| 6 | Especialista em finanças | Profissional de nível superior com mestrado ou especialização completos nas áreas de finanças, contabilidade, economia ou áreas relevantes. O especialista deve acumular pelo menos 07 anos | 7 |
| N.º | Profissional | Perfil | Tempo de Experiência Mínima (anos) |
| | | de experiência em finanças sustentáveis, contabilidade, avaliação de negócios ou análises de viabilidade econômica e financeira de projetos. É altamente desejável que o especialista tenha experiência relatada em currículo com arquitetura financeira de projetos de infraestrutura, sendo valorizada a experiência específica com projetos relacionados aos temas desta consultoria | |

21.3 Equipe de Apoio

A equipe de apoio corresponde aos profissionais de nível superior e técnicos de nível médio, que estimamos ser necessário para apoiar o trabalho da equipe-chave, sendo sua composição e organização definida pela empresa contratada em função das características e volume dos serviços. A lista a seguir apresenta a sugestão de equipe de apoio:

- 21.3.1 Economista Pleno;
- 21.3.2 Engenheiro Pleno;
- 21.3.3 Profissional Júnior formado em economia, contabilidade ou administração;
- 21.3.4 Engenheiro Júnior;

- 21.3.5 Auxiliar Administrativo;
- 21.3.6 Secretária;
- 21.3.7 Diagramador;
- 21.3.8 Revisor de texto;
- 21.3.9 Profissional Bilíngue (fluência em inglês).

22. REFERÊNCIA TÉCNICA

Para o desenvolvimento dos trabalhos o consultor deverá considerar minimamente:

- ANA, *Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil: Informe 2012*. 2012.
- ANA, *Água na medida certa: a hidrometria no Brasil*. 2012a.
- BIRD. *Environmental, Health, and Safety General Guidelines*. International Finance Corporation – IFC. 2007.
- Caderno de Orientações MDR/SNS – Debêntures Incentivadas de Infraestrutura/Saneamento
- Resoluções CCFGTS
- IN 39/12, 43/12, 22/19
- Manual de fomento
- BRASIL. *Lei n. 9.433, de 8 de janeiro de 1997*. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e dá outras providências.
- BRASIL. *Lei n. 11.076, de 30 de dezembro de 2004*. Trata de instrumentos financeiros para o agropecuária e dá outras providências.
- BRASIL. *Lei n. 11.445, de 5 de janeiro de 2007*. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências.
- BRASIL. *Decreto n.7.217, de 21 de junho de 2010*. Regulamenta a Lei n. ° 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.
- BRASIL. *Lei n. 12.431, de 24 de junho de 2011*. Trata de incentivos fiscais para instrumentos financeiros ligados a infraestrutura e dá outras providências.
- BRASIL. *Decreto n. 8.874, de 11 de outubro de 2016*. Regulamenta as condições para aprovação dos projetos de investimento considerados como prioritários na área de infraestrutura e dá outras providências.
- BRASIL, *Decreto n. 10.387, de 5 de junho de 2020*, para dispor sobre incentivo ao financiamento de projetos de infraestrutura com benefícios ambientais e sociais.
- BRASIL. *Plano Nacional de Saneamento Básico (Plansab)*. Disponível em: <<http://www.cidades.gov.br/index.php/textos-do-plansab/texto-editado.html>>.
- BRASIL. *Panorama do Saneamento Básico no Brasil*. Disponível em: <<http://www.cidades.gov.br/index.php/processo-de-elaboracao-do-plano/panorama-do-saneamento-basico-no-brasil.html>>.
- SNIS. *Diagnóstico dos Serviços de Água e Esgotos. Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento*. Ministério das Cidades. 2013.
- USEPA. Unites States Environmental Protection Agency. *Guidelines for Water Reuse*. EPA/625/R-04/108 Washington, DC, USA. 450p. 2004.

23. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Disponibilidade em deslocar-se, caso necessário, para estados brasileiros para participação de reuniões técnicas, validação de informações e demais atividades relacionadas.

24. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A seleção tem como fundamento legal as regras da cooperação técnica internacional, contidas no Decreto n.º 5.151 de 22 de julho de 2004 e na Portaria MRE n.º 8 de 4 de janeiro de 2017, bem como do Manual de Compras e Aquisição do IICA, em de acordo à legislação nacional brasileira.

25. PROPRIEDADE INTELECTUAL

O serviço e todo material de criação executado pela consultoria, decorrente das solicitações objeto deste termo, constituirá propriedade do MDR e IICA, que poderá utilizá-lo conforme julgar conveniente, mesmo após o término do prazo de vigência do contrato.

CONCORRÊNCIA 067-2020

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 1.1. A definição do resultado dar-se-á pelo cálculo da média ponderada dos critérios, atribuindo-se ao **Preço o peso de 30%** (trinta por cento) e à **Técnica o peso de 70%** (setenta por cento).

2. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

- 2.1. A avaliação das Propostas Técnicas deverá ser realizada por um **Comitê Técnico de Avaliação**, formado por técnicos especializados indicados pela Direção Nacional do Projeto e pelo IICA, que submeterá o resultado da avaliação à COMISSÃO DE LICITAÇÃO por meio de relatório de julgamento detalhado, consolidado e assinado por todos os membros, onde deverão constar, no mínimo, as seguintes informações: (i) pontuação individual da empresa e justificativa para cada item avaliado, por cada um dos membros do Comitê Técnico de Avaliação; (ii) Pontuação final da empresa apresentada em quadro demonstrativo obtido mediante a aplicação da média aritmética das avaliações individuais.

- 2.2. Os atestados deverão ser claros ao referenciar os atributos pontuáveis, portanto, a pontuação não se fará por dedução.

- 2.3. **As cópias dos documentos solicitados deverão ser acompanhadas de uma DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, sob as penas da Lei Penal, Civil e Administrativa do País. A referida declaração deverá ter reconhecimento de firma em cartório e ser anexada no Envelope “A”, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV, do Edital. Os documentos devem comprovar serviços realizados no desenvolvimento de atividades de semelhantes características, porte e grau de complexidade, realizados e emitidos por instituições públicas ou privadas, que não seja a própria licitante, com detalhes sobre o escopo do trabalho realizado e os nomes das organizações para as quais já prestou serviços, telefone e pessoa de contato, de cada uma delas, para obtenção de informações por parte da Comissão de licitação, quando esta julgar necessário. Caso não cumpram esses requisitos, os atestados serão desconsiderados. Os atestados apresentados devem estar devidamente registrados, quando necessário, na entidade profissional competente.**

2.3.1 Poderão ser exigidos da Licitante, a qualquer momento, a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas por cartórios, referentes aos documentos apresentados pela Licitante em cópia simples.

- 2.4. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO tem plenos poderes para validar os atestados e documentos apresentados pela empresa e para fazer as diligências que julgar necessárias à averiguação das informações declaradas pelos(as) LICITANTES. A não inclusão das informações exigidas no Edital pode ensejar a desclassificação do licitante.

- 2.5. A Nota Técnica Final (NTF) do(a) LICITANTE será calculada pela soma dos pontos de cada um dos fatores técnicos a seguir discriminados e mais a fórmula a seguir:

Tabela 1 – Pontuação de Fatores Técnicos

| | |
|---|--------------|
| Soma Total (ST) do Licitante Máximo | 1.000 |
| A. Conhecimento do Serviço a Executar | 100 |
| B. Proposta de Execução dos Trabalhos | 300 |
| b.1. Estrutura Organizacional | |
| b.2. Fluxograma de Atividades | |
| C. Equipe Técnica | 600 |

- 2.6. A empresa LICITANTE estará classificada para continuar no processo quando obtiver, no

mínimo, 70% (setenta por cento) do item 2.5, ou seja, será desclassificada a licitante que não obtiver 700 (setecentos) pontos.

- 2.7. Durante a análise das Propostas Técnicas, poderão ser feitas diligências ou solicitados esclarecimentos referentes a qualquer documento, atestado ou currículo anexado à Proposta Técnica de cada LICITANTE.
- 2.8. Quaisquer tentativas das LICITANTES no sentido de influenciar a avaliação das Propostas ou da decisão de adjudicação ensejarão a desclassificação da Proposta da empresa/instituição.
- 2.9. Para cada proposta técnica classificada, após o somatório total de pontos, será atribuída uma nota técnica, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$NTF = \frac{ST}{MST} \times 100$$

MST onde:

NTF = Nota Técnica Final

ST = Somatório Técnico do Proponente

MST = Maior Somatório Técnico obtido dentre os classificados.

- 2.10. As notas finais devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891-ABNT: Regras de Arredondamento de Numeração Decimal.
- 2.11. Somente serão abertos os Envelopes "B" dos proponentes que obtiverem a valorização mínima da NTF. Aos proponentes que não obtiverem a valorização mínima, os correspondentes envelopes "B" e "C" permanecerão fechados, e serão disponibilizados aos LICITANTES, depois do prazo cabível para pedido de reconsideração e interposição de recurso, ou, na hipótese de desistência expressa do exercício deste direito, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

3. Apresentação dos Aspectos Técnicos

A. Conhecimento dos Serviços a Executar

Forma de Pontuação do Item A:

A pontuação máxima de 100 (cem) pontos nesse quesito será atribuída da seguinte forma: Valor de 20 (vinte) pontos para cada atestado ou certificado de capacidade técnica reconhecido pelo Comitê Técnico de Avaliação, limitada a pontuação a um máximo de cinco atestados ou certificados de serviços prestados nos últimos 05 (cinco) anos.

Exigência para o Item A:

A PARTICIPANTE da licitação deverá revelar o conhecimento dos serviços a executar mediante a apresentação de memorial. Para avaliar o seu conhecimento, esta deverá demonstrar ter domínio dos serviços a que se propõe a executar, sua abrangência, complexidade e importância.

A comprovação de experiência para o desempenho das atividades objeto da consultoria deverá ser feita por meio da apresentação 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica. Serão consideradas única e exclusivamente as comprovações que sejam apresentadas na forma aqui descrita.

B. Proposta de Execução dos Trabalhos

A Licitante deverá apresentar sugestão de proposta de execução dos trabalhos contendo: premissas metodológicas, previsão de alocação da equipe técnica e cronograma de atividades demonstrando sua adequação ao Termo de Referência, com indicação da metodologia e dos produtos obtidos a partir de cada uma dessas atividades ou etapas e dos seus respectivos conteúdos técnicos resultantes, incluindo suas características de apresentação. Serão avaliadas a capacidade de entendimento do conteúdo dos serviços descritos no Termo de Referência, a adequação e pertinência da proposta, se exequível e compatível aos meios propostos.

b.1. Estrutura Organizacional

Neste item a LICITANTE deverá expor a descrição do plano gerencial proposto para a execução dos serviços, por meio de organograma e modelo funcional voltados para a execução dos serviços objeto desta licitação, incluindo o Coordenador-Geral, e descrevendo a organização da equipe técnica, as atividades que serão realizadas e a designação de responsabilidades.

b.2. Fluxograma e cronograma de Atividades

Neste item deverá ser incluída a apresentação das atividades a serem desenvolvidas, inclusive as complementares, destacando as inter-relações internas e externas, organizadas em grupos de ações ou tarefas e subdivididas por etapas, contemplando o período total de execução dos serviços.

Exigência para o Item B:

A LICITANTE deverá apresentar a proposta metodológica em conformidade com as instruções do item B. A não apresentação da proposta metodológica ensejará na eliminação da LICITANTE

Forma de Pontuação do Item B:

A pontuação máxima de 300 (trezentos) pontos nesse quesito será atribuída da seguinte forma: Valor de 150 pontos para o subitem b.1 e 150 pontos para o subitem b.2.

A análise do Item B (Proposta de Execução dos Trabalhos) será realizada por meio de comparação entre propostas e as LICITANTES serão pontuadas conforme o seguinte escalonamento:

| Avaliação | Pontuação |
|---|------------------------------------|
| Itens considerados inaplicáveis ou incompatíveis com as orientações, necessidades ou aspectos mínimos indicados para o desenvolvimento do trabalho, ou para os quais a LICITANTE não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas; ou tenha apresentado, porém com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos. | Insatisfatório. Até 10%. |
| Itens considerados imperfeitos ou inacabados, não atendendo às orientações, necessidades ou aspectos mínimos indicados para o desenvolvimento do trabalho, ou para os quais a LICITANTE apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente do assunto, sugerem que a proposição não satisfaz adequadamente às expectativas quanto à qualidade do serviço. | Incompleto. Até 30%. |
| Itens que atendem às orientações, necessidades e aspectos mínimos indicados para o desenvolvimento do trabalho, e para os quais a LICITANTE forneceu as informações mínimas requeridas, sem, contudo, apresentar proposições ou organização que indiquem um conhecimento diferencial a respeito do projeto, experiência de gerenciamento de trabalhos similares e nas questões metodológicas correlacionadas, que apontem para o seu pleno e satisfatório atendimento. Em resumo, serão qualificados como regulares os itens de avaliação que apenas atendam às condições mínimas exigidas. | Regular. Até 50%. |
| Itens que atendem a todas as orientações, necessidades e aspectos indicados para o desenvolvimento do trabalho, e para os quais a LICITANTE apresentou informações e organização que indicam um conhecimento aprofundado dos assuntos relacionados ao projeto, experiência de gerenciamento de trabalhos similares na maioria das áreas envolvidas e nas questões metodológicas correlacionadas, evidenciando capacidade de desempenho superior às condições mínimas exigidas. | Satisfatório. Até 80%. |

| | |
|--|--|
| <p>Itens que, além de atender a todas as orientações, necessidades e aspectos indicados para o pleno e satisfatório desenvolvimento do trabalho, oferecem elementos diferenciais, relevantes, criativos ou inovadores, apontando para um conhecimento profundo e abrangente da LICITANTE dos assuntos relacionados ao projeto, ou sua experiência de gerenciamento de trabalhos similares e nas questões metodológicas correlacionadas, incluindo o domínio de pontos complementares e condicionantes relacionados à execução do projeto que, em seu conjunto, evidenciem e assegurem a oferta de serviços que superam as expectativas iniciais e as condições exigidas.</p> | <p>Plenamente Satisfatório. Até 100%.</p> |
|--|--|

C. Equipe Técnica

À parte, a LICITANTE deverá apresentar os currículos dos componentes da Equipe Técnica (segundo o modelo do Apêndice B do Anexo II) e cópias dos documentos comprobatórios da formação e experiência profissional de cada um.

Forma de Pontuação do Item C:

A Equipe Técnica Principal será pontuada conforme critérios elencados no item 4 deste Anexo II.

O Coordenador-Geral e os especialistas deverão ser indicados pela Contratante. Os currículos de outros membros da Equipe não precisam ser incluídos.

À parte, a LICITANTE deverá apresentar os currículos dos componentes da Equipe Técnica (segundo o modelo do Apêndice B do Anexo II) e cópias dos documentos comprobatórios da formação e experiência profissional de cada um.

No caso específico da avaliação dos currículos da Equipe Técnica, a pontuação máxima será de 600 (seiscentos) pontos e obedecerá ao seguinte critério:

| | |
|--|---|
| Coordenador Geral – Especialista em finanças verdes e projetos sustentáveis | PONTUAÇÃO MÁXIMA 150 PONTOS, sendo: |
| Qualificações gerais (formação e pós-graduação) - Mínimo de 10 anos de experiência | Máximo de 30 PONTOS, sendo: 10 Pontos: Especialização 20 Pontos: Mestrado 30 Pontos: Doutorado |
| Experiência no setor/serviços semelhantes | Máximo de 120 PONTOS, sendo: 30 pontos por atestado, até o máximo de 120 pontos |
| Especialista em projetos de infraestrutura – esgotamento sanitário | PONTUAÇÃO MÁXIMA 90 PONTOS |
| Qualificações gerais (formação e pós-graduação) - Mínimo de 7 anos de experiência | Máximo de 18 PONTOS, sendo: 6 Pontos: Especialização 12 Pontos: Mestrado 18 Pontos: Doutorado |
| Experiência no setor/serviços semelhantes | Máximo de 72 PONTOS, sendo: 18 pontos por atestado, até o máximo de 72 pontos |
| Especialista em projetos de infraestrutura – resíduos sólidos | PONTUAÇÃO MÁXIMA 90 PONTOS |
| Qualificações gerais (formação e pós-graduação) - Mínimo de 7 anos de experiência | Máximo de 18 PONTOS, sendo: 6 Pontos: Especialização 12 Pontos: Mestrado |

| | |
|--|--|
| | 18 Pontos: Doutorado |
| Experiência no setor/serviços semelhantes | Máximo de 72 PONTOS, sendo: 18 pontos por atestado, até o máximo de 72 pontos |
| Especialista em projetos de infraestrutura – infraestrutura hídrica | PONTUAÇÃO MÁXIMA 90 PONTOS |
| Qualificações gerais (formação e pós-graduação) - Mínimo de 7 anos de experiência | Máximo de 18 PONTOS, sendo: 6 Pontos: Especialização 12 Pontos: Mestrado 18 Pontos: Doutorado |
| Experiência no setor/serviços semelhantes | Máximo de 72 PONTOS, sendo: 18 pontos por atestado, até o máximo de 72 pontos |
| Especialista em regulação / regulamentação | PONTUAÇÃO MÁXIMA 90 PONTOS |
| Qualificações gerais (formação e pós-graduação) - Mínimo de 7 anos de experiência em modelagem | Máximo de 18 PONTOS, sendo: 6 Pontos: Especialização 12 Pontos: Mestrado 18 Pontos: Doutorado |
| Experiência no setor/serviços semelhantes | Máximo de 72 PONTOS, sendo: 18 pontos por atestado, até o máximo de 72 pontos |
| Especialista em finanças | PONTUAÇÃO MÁXIMA 90 PONTOS |
| Qualificações gerais (formação e pós-graduação) - Mínimo de 7 anos de experiência | Máximo de 18 PONTOS, sendo: 6 Pontos: Especialização 12 Pontos: Mestrado 18 Pontos: Doutorado |
| Experiência no setor/serviços semelhantes | Máximo de 72 PONTOS, sendo: 18 pontos por atestado, até o máximo de 72 pontos |

OBSERVAÇÕES:

O Coordenador do projeto (Consultor Sênior) e os demais membros da Equipe Técnica DEVERÃO ESTAR CLARAMENTE INDICADOS PELA LICITANTE NO CORPO DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA, OU SEJA, DEVE ESTAR EXPLÍCITA A FUNÇÃO A SER EXERCIDA POR CADA MEMBRO DA EQUIPE.

- I. A comprovação de formação acadêmica dos profissionais indicados será feita mediante apresentação de Diplomas, Atestados, Declarações e/ou Certificados de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC. A comprovação de experiência dos profissionais poderá ser feita por meio de Atestados de Capacidade Técnica, Declarações, Certificados, Contratos de Trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e quaisquer outros documentos que demonstrem experiência nos serviços, desde que não se sobreponham. Ressalta-se que tanto a comprovação de formação, quanto de experiência dos profissionais deverão ser demonstradas por meio de documentos originais, cópia autenticadas ou cópias simples.
- II. Deve ser anexada também uma declaração do profissional na qual este concorda com a sua indicação para compor a equipe de trabalho da licitante e menção à função que ocupará na equipe (Gerente/Coordenador-Geral do Projeto ou especialista) com data e assinatura.
- III. Quando exigido o tempo de experiência no edital, para efeito de contagem, somente será considerado o atestado que vier especificado com, no mínimo, o mês e o ano de início e término dos serviços, podendo ser somados os períodos de cada um dos atestados para efeito de pontuação.

- IV. O modelo do currículo da Equipe Técnica deve especificar os anos de experiência, para facilitar o registro de pontos. Sugerimos a utilização do modelo apresentado no Edital, onde fica clara a formação acadêmica (Nível, nome do curso, entidade onde realizou, data de conclusão); experiências profissionais (devidamente comprovadas, por meio de atestados fornecidos pelos contratantes e com a descrição dos serviços realizados) e publicações e trabalhos correlatos.
- V. A LICITANTE deverá apresentar a lista da equipe técnica composta para execução dos serviços e indicar os que serão pontuáveis.
- VI. A empresa deverá se responsabilizar pela documentação acima mencionada e pelos profissionais apresentados para compor a equipe técnica. Ao submeter a proposta, o responsável pela empresa concorda com os termos a seguir:

"Declaro formalmente, que: a) tenho pleno conhecimento do Edital em que se baseia esta solicitação bem como das regras e normas do IICA relacionadas à modalidade contrato pleiteada; b) asseguro que tenho condições básicas operacionais para a execução do objeto da solicitação; c) tenho conhecimento de que deverei cumprir as condições contratuais dentro dos prazos e normas pactuados no contrato; d) respondo pela veracidade de todas as informações contidas na presente solicitação e nos currículos apresentados."

A não apresentação ou ausência de comprovação de qualquer um dos itens acima mencionados ou uma declaração falsa levará à inabilitação da licitante.

4. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

- 4.1. Antes de iniciar a avaliação das Propostas Financeiras, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO verificará e corrigirá eventuais discrepâncias, tais como divergência entre valores parciais e totais por extenso e numéricos - neste caso prevalecerá o valor por extenso. Havendo divergência entre os valores parciais e totais, prevalecerá o valor total.
- 4.2. As propostas financeiras deverão conter obrigatoriamente:
- a) O valor global dos serviços, observado o estipulado no Edital;
 - b) O valor atribuído a cada produto, conforme constante no Anexo I - Termo de Referência;
 - c) O valor global constante da proposta financeira deverá incluir todos os tributos atualmente vigentes, viagens e despesas de estada que se façam necessárias durante a execução do projeto, dentre outras, conforme Anexo I - Termo de Referência.
- 4.3. Previamente à análise das Propostas Financeiras serão desclassificadas as empresas que apresentarem:
- a) Proposta(s) Financeira(s) cujo(s) valor(es) seja(m) inferior(es) a 50% (cinquenta por cento) da média aritmética de todas as propostas apresentadas e classificadas tecnicamente quando houver mais de 01(uma) proposta nesta fase do certame;
 - b) Proposta Financeira cujo valor seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado ou de referência, quando houver apenas 01(uma) proposta nesta fase do certame.
- 4.4. As propostas de preços serão analisadas, avaliadas e julgadas observando-se as condições constantes no Termo de referência. Classificadas as propostas de preços, serão atribuídas a cada uma delas, uma nota de preço, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$NP = \left(\frac{PM}{PO} X 100 \right)$$

onde:

NP = Nota de Preço

PM = Preço Menor.

PO = Preço da Proposta avaliada.

- 4.5. As notas de preço deverão ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891-ABNT: Regras de Arredondamento de Numeração Decimal.

5. AVALIAÇÃO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES

- 5.1. A avaliação final das propostas financeiras das licitantes será obtida de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e Financeiras, de acordo com a seguinte fórmula:

NF = NTF x 0,70 + NP x 0,30 onde:

NF = Nota Final de cada uma das Propostas; **NTF** = Nota Técnica Final.

NP = Nota de Preço.

- 5.2. As notas finais deverão ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891-ABNT: Regras de Arredondamento de Numeração Decimal.

- 5.3. A classificação das LICITANTES far-se-á em ordem decrescente, dos valores das notas classificatórias finais, será considerada melhor classificada a empresa que dentre as proponentes, tenha obtido a Maior Pontuação na Avaliação Final.

6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 6.1. No caso de haver empate, a melhor classificada será a LICITANTE que tiver apresentado a maior nota técnica.

- 6.2. Persistindo o empate, a melhor classificada será escolhida mediante sorteio.

7. AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E COMPLEMENTAR

- 7.1. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO verificará a existência e a validade da documentação de habilitação Jurídico-Fiscal, Econômico-Financeira e Complementar indicada no Edital, aplicando o disposto no mesmo à LICITANTE melhor classificada dentre as demais LICITANTES no somatório final dos pontos.

- 7.2. A data a ser considerada para efeito de validade da documentação apresentada no envelope C – Documentação de Habilitação Jurídico-Fiscal, Econômico-Financeira e Complementar será a da reunião de recebimento dos envelopes A, B e C.

- 7.3. Caso a LICITANTE melhor classificada esteja com a documentação em desconformidade com o exigido no Edital, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO se reserva o direito de inabilitar à mesma e convocar as LICITANTES remanescentes, respeitada a ordem de classificação nas mesmas condições da melhor classificada.

- 7.4. Será considerada a vencedora do certame a LICITANTE que for classificada em primeiro lugar e estiver com toda a sua documentação de habilitação em situação regular.



ANEXOS (FORMULÁRIOS I E II, E ATESTADOS, DECLARAÇÕES, CERTIFICADOS, ...)

CONCORRÊNCIA 067/2020

APÊNDICE B DO ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO PARA APRESENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

1. OS CURRÍCULOS DA EQUIPE TÉCNICA DAS EMPRESAS DEVERÃO SEGUIR ESTE MODELO DE ESTRUTURA E ORDEM PARA APRESENTAÇÃO
 - 1.1. A NÃO APRESENTAÇÃO DOS CURRÍCULOS SEGUINDO O MODELO DE ESTRUTURA E ORDEM ABAIXO PODERÁ ENSEJAR NA PERDA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA DE ACORDO COM A IMPORTÂNCIA DO ITEM NA AVALIAÇÃO GLOBAL.

EQUIPE TÉCNICA EMPRESA xxxxxxxx

MEMBRO DA EQUIPE:

NOME:
FUNÇÃO:

SUMÁRIO

| | | | |
|---|---------------|-----------------------|---------------|
| I – DADOS PESSOAIS | | | |
| 1. NOME (sem abreviaturas) | | 2. ENDEREÇO | |
| | | 3. CIDADE / UF | 4. CEP |
| 5. TELEFONE | 6. FAX | 7. E-MAIL | |
| | | | |
| | | | |
| II – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA | | | |
| 1. CURSOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA | | | |
| CURSO: | | | |
| INSTITUIÇÃO: | | | |
| PERÍODO: | | | |
| CURSO: | | | |
| INSTITUIÇÃO: | | | |
| PERÍODO: | | | |
| 2. CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO (MESTRADO / DOUTORADO / PÓS-DOUTORADO) | | | |
| CURSO: | | | |
| INSTITUIÇÃO: | | | |
| ORIENTADOR: | | | |
| PERÍODO: | | | |
| CURSO: | | | |
| INSTITUIÇÃO: | | | |
| ORIENTADOR: | | | |
| PERÍODO: | | | |
| 3. ESPECIALIZAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO (CONCLUÍDO, A NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO) | | | |
| CURSO: | | | |
| INSTITUIÇÃO: | | | |

PERÍODO:
CARGA HORÁRIA:

CURSO:
INSTITUIÇÃO:
PERÍODO:
CARGA HORÁRIA:

4. CONHECIMENTO CORRELATOS:

III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CAPACIDADE TÉCNICA

EXPERIÊNCIA 1

Especificar as atividades desenvolvidas, de forma objetiva, deixando evidente a experiência profissional)

Use quadros separados para cada cargo. Caso necessite de mais espaço, anexe páginas adicionais do mesmo tamanho.

PERÍODO:

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S):

EMPREGADOR:

DESCRIÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA/ANEXO RELACIONADO (EX: ATESTADO, ETC)

ANEXOS (ATESTADOS, DECLARAÇÕES, CERTIFICADOS, ...)

CONCORRÊNCIA 067/2020

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PESSOA JURÍDICA

N. %numero%

O Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura – IICA, Organismo Internacional com personalidade jurídica de direito público externo e Representação no Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.640.110/0001-18, situado no SHIS QI 05, Chácara 16, Lago Sul, Brasília-DF, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por **Sr. CHRISTIAN FISCHER TRONCOSO**, chileno, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 457.861.431-04, portador do documento de identificação n. W115559-N, emitido por CGPI/DIREX/DPF e o(a) %nome%, inscrito no CNPJ/MF sob o n. %cnpj%, com sede no %endereco%, CEP %cep%, %estado%, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado(a) por seu(sua) **Sr.(Sra.)** %nome_rep_legal%, %nacionalidade%, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. %cpf_rep_legal%, portador do documento de identificação n. %rg_rep_legal%, emitido por %orgao_emissor_rep_legal%, e ambos em conjunto definidos como PARTES, celebram o presente Contrato mediante as seguintes Declarações e Cláusulas:

DECLARAÇÕES

1. O CONTRATANTE declara que:

- a) o presente Contrato é celebrado em atendimento ao Projeto de Cooperação Técnica %projeto_abc%.
- b) o presente Contrato de prestação de serviços é celebrado para realização dos serviços objeto do processo n. %processo%.

2. O (A) CONTRATADO(A) declara que:

- a) as informações proporcionadas ao IICA sobre suas qualificações de pessoa jurídica e trajetória profissional são corretas;
- b) conhece plenamente as condições de execução do trabalho encomendado neste Contrato e se considera apto(a) a realizá-lo;
- c) em razão deste Contrato, se compromete a cumprir os regulamentos e disposições do CONTRATANTE, no que se aplica à sua categoria.

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

- 1.1. O presente contrato tem como objetivo o cumprimento, pelo(a) CONTRATADO(a), das especificações, detalhamento e demais dados constantes do Processo n. %processo% e seus Anexos, que passam a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

2.1. O (A) CONTRATADO(A) se obriga a:

- 2.1.1 empregar, na execução dos serviços, pessoal qualificado para exercer as funções constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, sendo obrigatória a permanência dos técnicos constituintes da Equipe Principal de cada grupo de projetos durante todo o período

necessário à execução total dos serviços. A sua substituição somente poderá acontecer mediante autorização escrita do CONTRATANTE, após prévia verificação de que o(s) currículo(s) do(s) substituto(s) é(são) equivalente(s) àquele(s) constante(s) da Proposta Técnica;

- 2.1.2 apresentar os relatórios sobre as atividades desenvolvidas, impressos e em meio magnético, de acordo com o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA;
- 2.1.3 responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente ao CONTRATANTE;
- 2.1.4 acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 2.1.5 adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles;
- 2.1.6 solicitar previamente e por escrito a autorização do CONTRATANTE para os casos de fusão, cisão ou incorporação, bem como para subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratado, os quais só serão admitidos desde que não comprometam a boa execução do Contrato;
- 2.1.7 em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- 2.1.8 responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;
- 2.1.9 ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, estando em dia com todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;
- 2.1.10 prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;
- 2.1.11 caso o atraso injustificado na prestação do serviço ultrapasse 30 (trinta) dias, o CONTRATANTE poderá denunciar o presente Contrato, por meio de simples notificação extrajudicial, hipótese na qual o (a) CONTRATADO(A) ficará responsável pela devolução dos valores recebidos por conta do serviço autorizado, devidamente atualizados, aos quais serão acrescidos os valores referentes à multa, sem prejuízo da responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) em responder pelas perdas e danos que sua omissão causar;
- 2.1.12 responsabilizar-se por quaisquer alterações na estrutura organizacional da instituição/instituição, obrigando-se a informá-las ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- 3.1.1 designar, junto à Entidade Executora Nacional, representantes para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- 3.1.2 anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas com a prestação do serviço, determinando o que for necessário à regularização dos feitos ou defeitos observados.
- 3.1.3 exigir que o (a) CONTRATADO(A) permaneça, durante toda a execução deste Contrato, nas mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS PAGAMENTOS

- 4.1. O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), pelos serviços estipulados neste Contrato, a quantia total de **R\$ %valor% (%valor_extenso%)**.
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados na forma especificada no ANEXO I deste Contrato (TERMO DE REFERÊNCIA), mediante solicitação do Projeto de Cooperação Técnica especificado no item 1, alínea a, das DECLARAÇÕES, de acordo com sua disponibilidade financeira e com a

apresentação de nota fiscal/documento fiscal válido, devidamente atestado(a) pela fiscalização, nos termos da CLÁUSULA OITAVA.

- 4.3. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega dos Produtos finalizados e aprovados e respectivas notas fiscais/documentos fiscais válidos, na Representação do IICA no Brasil, desde que não haja exigência de complementação e ou correção dos serviços, à luz do TERMO DE REFERÊNCIA anexo a este Contrato.
- 4.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter o pagamento do CONTRATADO(A), quando os produtos entregues não corresponderem ao exigido no Termo de Referência, até que seja suprida a pendência apontada.
- 4.5. As demais despesas necessárias à realização dos serviços ora contratados serão pagas ao(à) CONTRATADO(A) de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

- 5.1. A execução dos Produtos/Serviços e/ou a entrega dos bens seguirá os prazos e cronograma estabelecidos no ANEXO I deste Contrato (TERMO DE REFERÊNCIA) e, quando cabível, serão emitidas Ordens de Serviço, pelo responsável autorizado, estabelecendo os prazos máximos de entrega dos Produtos, conforme cronograma estabelecido nos termos deste Contrato e/ou na Proposta do(a) CONTRATADO(A).
- 5.2. Quando a execução dos trabalhos incluir serviços de campo, será dada uma Ordem de Serviço específica e seu pagamento será mensal, contra apresentação dos quantitativos executados e medidos no mês.
- 5.3. O (A) CONTRATADO(A) deverá entregar ao IICA os Produtos desenvolvidos, quando não detalhado no Edital, em 1 (uma) via impressa em papel timbrado, encadernada adequadamente, e 1 (uma) via em meio digital, em formato aberto (documento do Microsoft Office, Corel, InDesign etc., desde que editáveis) e fechado (PDF navegável e pesquisável por palavra-chave).
 - 5.3.1. A ficha técnica ou página de créditos do Produto/Documento deverá conter a seguinte afirmação: *“Este produto foi realizado no âmbito do Projeto de Cooperação Técnica especificado no item 1, alínea a, das **Declarações**, em contrato celebrado entre o(a) CONTRATADO(A) e o CONTRATANTE”*.
 - 5.3.2. O logotipo do IICA deverá ser aplicado pelo menos na 1ª e/ou 4ª capa do Produto/Documento, em paridade com o da Entidade Executora Nacional.
 - 5.3.3. Caso o Produto objeto da contratação seja um sistema, página web, aplicação, os códigos-fontes e a documentação geral do Produto devem ser entregues, na sua íntegra, em meio digital. Os documentos de desenvolvimento, suporte, manutenção, manuais, além de serem entregues em meio físico, encadernados adequadamente, devem ser entregues em meio eletrônico, com cópias em formato aberto (documento do Microsoft Office, Corel, InDesign etc., desde que editáveis) e fechado (PDF navegável e pesquisável por palavra-chave).
 - 5.3.4. Caso o objeto da contratação seja material gráfico, publicação ou produto similar, além dos formatos e quantitativos acima indicados, o(a) CONTRATADO(A) deverá anexar ao Produto/Parcela Final todo o material em meio eletrônico que foi gerado (nos formatos indicados), fotolitos e outros que foram utilizados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos do Projeto de Cooperação Técnica especificado no item 1, alínea a, das DECLARAÇÕES.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência do presente contrato é %vigencia_inicio% a %vigencia_original_fim%, ainda que a assinatura ocorra em data posterior a esta, para todos os efeitos legais e em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência anexo a este contrato.
- 7.2. Nenhuma atividade incluída nos Termos de Referência poderá ser iniciada antes da assinatura do presente contrato, pelas duas partes.

- 7.3. As modificações neste contrato, somente serão válidas, se realizadas em termo aditivo, mediante solicitação formal da Entidade Executora Nacional, sujeita à concordância das PARTES.
- 7.4. Em havendo atraso justificado na execução dos serviços, poderá o CONTRATANTE celebrar Termo Aditivo com prazo estabelecido tão-somente para a conclusão dos serviços.
- 7.5. Pela extinção deste Contrato não caberá nenhum ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A supervisão, o acompanhamento, a aprovação dos serviços e o atesto das notas fiscais estão a cargo da Direção Nacional do Projeto de Cooperação Técnica especificado no item 1, alínea a, das DECLARAÇÕES.
- 8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) perante o CONTRATANTE ou terceiros.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS

- 9.1. O CONTRATANTE e a Entidade Executora Nacional poderão utilizar livremente qualquer contribuição científica feita pelo(a) CONTRATADO(A) na execução deste Contrato, assim como publicar o resultado do trabalho sem pagamento de direitos autorais.
- 9.2. Para a utilização, inclusive publicação, por parte do(a) CONTRATADO(A), de qualquer informação obtida através da execução deste Contrato, é necessária a autorização prévia e formal do CONTRATANTE e da Entidade Executora Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRÉDITO À PARTICIPAÇÃO

- 10.1. O (A) CONTRATADO(A) se obriga, expressamente, a indicar o CONTRATANTE e a Entidade Executora Nacional do Projeto de Cooperação Técnica, obedecendo à política de comunicação de cada uma delas, em toda reprodução, publicação, divulgação e veiculação das ações e atividades, dos trabalhos e produtos advindos deste Contrato.
- 10.2. É terminantemente vedada a inclusão de nomes, marcas, símbolos que caracterizem ou possam caracterizar promoção individual ou de caráter comercial, como logotipos, logomarcas, combinação de cores ou de sinais ou imagens, na publicação, divulgação, veiculação de ações, atividades, trabalhos ou produtos decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

- 11.1. Em face do objetivo deste Contrato, fica expressamente estabelecido que serão considerados incompatíveis com seus termos qualquer subordinação hierárquica, dependência funcional, administrativa, técnica ou de qualquer outra natureza, entre o CONTRATANTE e o (a) CONTRATADO(A), não existindo, por conseguinte, vinculação empregatícia entre os empregados ou contratados deste(a) com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, durante o seu prazo de vigência, por mútuo consentimento das PARTES, desde que haja manifestação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou por infração legal ou convencional de quaisquer das PARTES, preservado o interesse de terceiros envolvidos no Projeto.
- 12.2. Recebida a notificação as partes definirão, por meio de TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO, as pendências e as responsabilidades pela conclusão ou encerramento das atividades, inclusive pagamento ou devolução de recursos.
- 12.3. A rescisão deste contrato ensejará a imediata cessação dos pagamentos, respeitadas as atividades em curso, desde que não seja possível sua extinção imediata.
- 12.4. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

- 12.5.** Constituem motivo para rescisão do Contrato quaisquer das hipóteses abaixo:
- 12.5.1** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 12.5.2** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - 12.5.3** A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
 - 12.5.4** O atraso injustificado no início do serviço;
 - 12.5.5** A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - 12.5.6** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como das de seus superiores;
 - 12.5.7** O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - 12.5.8** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 12.5.9** A dissolução da sociedade;
 - 12.5.10** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da instituição, que prejudiquem a execução do Contrato;
 - 12.5.11** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 12.6.** A rescisão do Contrato poderá ser:
- 12.6.1** Amigável, por acordo entre as PARTES, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 12.6.2** Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

- 13.1.** O(A) CONTRATADO(A) fica terminantemente proibido de difundir a terceiros, por qualquer meio, informações confidenciais a que tenha acesso ou que possa conhecer por intermédio de seu pessoal de serviço ou por qualquer outro meio, por motivo da prestação de serviços objeto deste contrato, incluindo a informação que o contratado possa chegar por meio de acesso aos sistemas de informação do CONTRATANTE ou a seus manuais técnicos.
- 13.2.** O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado a entregar ao CONTRATANTE de maneira imediata toda a documentação confidencial que lhe foi disponibilizada ou que tenha tido para a prestação dos serviços contratados.
- 13.3.** Essa obrigação de confidencialidade estará vigente desde a assinatura deste contrato e independentemente do seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – POLÍTICA ANTI-FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO

- 14.1** O(A) CONTRATADO(A) declara conhecer que o IICA conta com mecanismos de prevenção, detecção, relatório, denúncia e sanção de fraude e corrupção como parte integral de suas boas práticas de governança e administração. Consistente com seu código de ética, seus valores e à lei aplicável nos países em que atua, o IICA mantém uma política de tolerância zero com respeito à fraude e à corrupção. Esta política se aplica tanto aos funcionários do Instituto quanto às pessoas físicas e jurídicas com as quais se relaciona em diferentes atividades. Em consequência desta política, o IICA:
- 14.2** Define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:
 - 14.2.1** “**prática corrupta**” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.
 - 14.2.2** “**prática fraudulenta**” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.
 - 14.2.3** “**prática colusiva**” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do IICA, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

14.2.4 “prática coercitiva” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

14.2.5 “prática obstrutiva” significa

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do IICA de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do IICA de promover inspeção ou auditoria.

14.3 Cancelará o contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do IICA e suas contrapartes no decorrer da licitação ou da execução do contrato.

14.4 Aplicará sanções a uma pessoa física, inclusive declarando-a inelegível para a adjudicação de contratos, indefinidamente ou por prazo determinado, se em qualquer momento comprovar o envolvimento da empresa ou da pessoa física, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da competição ou na execução do Projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

15.4 O(A) CONTRATADO(A) declara conhecer que o IICA conta com uma Política para a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo. Esta política se aplica tanto aos funcionários do Instituto quanto às pessoas físicas e jurídicas com as quais se relaciona em diferentes atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

16.1. As PARTES sempre buscarão e desempenharão seus melhores esforços para interpretar e resolver amigavelmente todas as disputas resultantes deste Contrato ou referentes a ele.

Parágrafo Primeiro. Caso, qualquer conflito entre as PARTES quanto a matérias relativas a este Acordo, que não seja resolvido amigavelmente no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento, por uma PARTE, de pedido de composição amigável formulado pela outra PARTE, a questão poderá ser submetida, por quaisquer das PARTES, aos mecanismos de solução de controvérsias por meio de Comitê de Conciliação, observando-se que:

16.2. O Comitê de Conciliação deverá ser composto por três representantes, sendo um indicado pelo IICA, um indicado pelo(a) CONTRATADO(A) e o terceiro, que presidirá o painel, será escolhido pelos representantes indicados pelas PARTES;

16.3. A controvérsia será decidida pelo Comitê de acordo com as regras de direito internacional, preservando-se, ao máximo o princípio *pacta sunt servanda*;

16.4. O local da conciliação será a Cidade de Brasília, Distrito Federal, devendo a decisão ser proferida dentro de 3 (três) meses contados do início dos procedimentos, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período pelo Comitê, desde que justificadamente;

16.5. As PARTES concordam em empregar todos os seus esforços para chegar a uma pronta, econômica e justa resolução de qualquer disputa apresentada para o Comitê de conciliação;

16.6. A existência de disputa ou controvérsia, ou a instalação do procedimento de conciliação não será justificativa para que as PARTES deixem de cumprir suas demais obrigações previstas neste Acordo.

- 16.7. As decisões tomadas pelo Comitê serão definitivas e obrigarão as PARTES, que renunciam expressamente a qualquer forma de recurso contra a decisão, ressalvado o pedido de correção de erro material ou de esclarecimento de obscuridade, dúvida, contradição ou omissão da decisão;
- 16.8. Caso haja descumprimento das decisões tomadas pelo Comitê, as PARTES poderão executar o referido Contrato no foro de Brasília/DF;
- 16.9. A responsabilidade pelo pagamento das custas da conciliação será determinada pelo Comitê, que imporá a responsabilidade por tal pagamento à PARTE considerada faltosa, ou se a falta for recíproca, rateará a responsabilidade na proporção da participação de cada PARTE;
- 16.10. Todas as declarações proferidas e todos os materiais utilizados no curso da conciliação serão confidenciais e não poderão ser publicamente divulgados por qualquer uma das PARTES;
- 16.11. Os procedimentos de conciliação e a decisão do Comitê não influenciarão, não destituirão, nem caracterizarão, explícita ou implicitamente renúncia às imunidades asseguradas ao IICA no acordo básico sobre imunidades e privilégios firmado com o Governo Brasileiro;
- 16.12. As PARTES podem pedir conciliação durante o cumprimento do Contrato ou em um período não superior a 12 (doze) meses após a expiração ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS PRIVILÉGIOS E IMUNIDADES DO CONTRATANTE

- 17.1 Nada do que consta neste contrato ou o relacionado com o mesmo se considera renúncia expressa ou tácita das imunidades e privilégios, isenções e facilidades de que goza o INSTITUTO INTERAMERICANO DE COOPERAÇÃO PARA A AGRICULTURA – IICA e sua pessoa em conformidade com o direito internacional, tratados ou convenções internacionais, ou a legislação nacional de seus Estados Membros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

- 18.1 As Partes, inclusive suas testemunhas, expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida e plenamente eficaz, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.
- 18.2 As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, inclusive as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, de acordo com as normas e os procedimentos internos do IICA, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos da legislação aplicável.
- 18.3 As testemunhas confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, em vigor no Brasil, a celebração, entre as partes, do presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, podendo acessar a sua respectiva via através do Portal de Assinaturas, considerado o fato de já ter recebido por e-mail o respectivo link para download.

Estando assim justos e contratados, firmam o presente instrumento o CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), na presença da testemunha abaixo nomeada e assinada.
%local_data%.

CHRISTIAN FISCHER TRONCOSO
Representante do IICA no Brasil, Encarregado

%nome_rep_legal%
%nome%

Testemunha:

MAXIMILIANO SAUDADES



Administrador do IICA no Brasil

Fazem parte deste Contrato os seguintes anexos:

ANEXO I –

ANEXO II –

**CONCORRÊNCIA 067/2020
ANEXO IV**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO INTEGRAL DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Eu, _____, residente e domiciliado em _____, inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro para os fins de cumprimento junto ao Instituto Interamericano de Cooperação Técnica para a Agricultura – IICA, que tenho pleno conhecimento do Edital N.º xxxx e seus Anexos, bem como de que recebi todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da proposta, declarando por fim, que aceito e submeto a todas as condições estabelecidas no presente Edital, inclusive no que tange a adoção das formas digitais e eletrônica para assinatura do contrato e demais documentos necessários.

DADOS PARA COMUNICAÇÃO FORMAL

Para o encaminhamento oficial dos pedidos de assinaturas eletrônicas junto ao IICA e demais informações do presente Edital, indico abaixo os dados dos responsáveis para o recebimento dos comunicados junto à Empresa.

Cumpre-se destacar que na tabela abaixo deverá ser indicado, no mínimo, os dados do representante legal que procederá com as assinaturas eletrônicas junto ao IICA, além disso, os dados repassados **não geram nenhuma obrigação de natureza contratual em razão da antecipação das informações, apenas para indicação prévia.**

| Nome | CPF | E-mail | Telefone | Cargo |
|------|-----|--------|----------|-------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Assinatura do Representante Legal

Local e data _____, ____/____/____

CONCORRÊNCIA 067/2020

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS - PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS - PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, residente e domiciliado em _____, inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro, para fins de direito, sob as penas da Lei Penal, Civil e Administrativa do País, que as informações e os documentos apresentados para credenciamento junto ao Instituto Interamericano de Cooperação Técnica para a Agricultura – IICA, Edital XXXX, são verdadeiros e autênticos sendo o conteúdo contido de minha total responsabilidade. E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

local e data _____, ____/____/____

Assinatura _____